

3.ª Série — Vol. IX



N.º 2 — Fevereiro de 1968

# ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

3.ª Série—Vol. IX

N.º 2—Fevereiro de 1968

# ARQUIVOS DE MACAU



1968  
IMPRESA NACIONAL  
MACAU

22 B.F. U.P., vol. 27  
Cod. 250

Encetamos no presente número a publicação do Livro n.º 50 do Arquivo do Leal Senado da Câmara de Macau que tem por título: Livro de Registo das Ordens régias desde 5 de Maio de 1710 até 9 de Maio de 1742, o qual tem o seguinte Termo de abertura:

«Este Livro hade servir para ser novamente copiada as Ordens Regias e do Supremo Governo da Capital dos Estados da Índia, desde o anno de 1710 em diante; visto achar-se o proprio Livro do registo dos ditos Officiaes carcumido de bichos &.<sup>o</sup>: vai numerado, e rubricado por mim com o meu Apellido D.<sup>e</sup> J. F. Costa que uzo. Macao 30 de Março de 1829. O Dez.<sup>o</sup> Ouvidor Geral D.<sup>e</sup> José Fellipe Pires da Costa. N. B. Contem somente o Registo das Ordens do Gov.<sup>o</sup> da Índias.

**Officio da Relação da Capital do Est.<sup>o</sup> da India ao Leal Senado acerca de  
conta que se dêo sobre a cobrança de M.<sup>el</sup> Per.<sup>a</sup> Pilotinho, e da prisão q'  
sofreo o Proc.<sup>or</sup> do Sen.<sup>o</sup>**

Vereadores da Cidade de Macão. Eu El Rey vos Envio muito saudar. Viu-se a vossa Carta desta prezente monção, por que me daes conta de que o Ouv.<sup>or</sup> dessa Cidade tem obrado sobre a cobrança de Manoel Pereira Piloutinho. E pareceo estranhar-vos, como por esta o faço, teres tomado este dinheiro do Depozito em que estava, e não o tercis satisfeito, dando por este procedimento occazião ao Ouv.<sup>or</sup> tomar as contas, de que vos quixais, (sic.) e prender ao Procurador; ao Ouv.<sup>or</sup> se Ordena, que com effeito cobre logo o dinheiro pertencente aos dinheiros do ditto Piloutinho p.<sup>a</sup> quaesquer direitos, primeiros que houver pertencentes a essa Camera por q' não hé justo, q' a titulo de emprestimo se prejudiquem as partes; e se recommenda ao ditto Ouv.<sup>or</sup>, e ao General, que com effeito fação a ditta arrecadação, e que as pessoas que empedirem, as remetta com os autos necessarios prezas a esta Corte; e se lhe ordena, que solte logo o Procurador estando ainda prezo, e ao ditto Ouv.<sup>or</sup> se manda estranhar o prender o Procurador da Camara em segredo, e se lhe declara, que em materias civis se não pratica este genero de prisão, e que só se deve practicar nos cazos crimes que provados, merecerem pena de morte the se averiguarem: aos mais que referis; e sobre o caso de Maria de Moura vai bastantemente provido, nas Ordens que se expedem sobre estes particulares. El Rey N. S. o mandou p.<sup>o</sup> seu V. Rey e Cap.<sup>m</sup> Gr.<sup>1</sup> deste Estado da India, e Ministros do despacho abaixo assignados. Escripita em Goa aos 5 de Mayo de 1710: D. Rodrigo da Costa. Domingos Dourado de Oliveira, Jozé da Silva e Gouvea.

Está conforme.

*José Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Faz.<sup>a</sup>.

**Off.<sup>o</sup> da Relação da Est.<sup>o</sup> da India sobre o injusto procedimento do Ouvidor,  
e Juiz dos Orfãos, q' pertendessem alterar o depozito q' tinha mand.<sup>o</sup> fazer  
o Exm.<sup>o</sup> Diocezano & &**

Vereadores da Cidade de Macão. Eu El Rey vos envio muito saudar. Pelo meu V. Rey, e Ministros do despacho me foi prezente o enjusto procedimento com q' o Juiz dos Orfãos, e Ouv.<sup>or</sup> dessa cidade se houverão em quererem alterar o depo-

zito que tinha mandado fazer o Bispo da Orpham Maria de Moura de Vasconcellos por cauza dos Esponças que com a mesma tinha contrahido Antonio de Albuquerque Coelho, como tambem o protesto que esse Senado fez ao mesmo Bispo, sobre a mesma materia, e ajuda, que intentou dar ao ditto Ouvidor p.<sup>a</sup> se commetter semelhante absurdo: e por que o Bispo não commetteo excessos algum no que obrou neste particular, p.<sup>a</sup> pertencer somente a sua jurisdicção, e ser materia incompetente à minha: Fui Servido Rezolver, que o Juiz dos Orphãos, e o Ouvidor fossem suspenções de seus cargos, e assy vos mando que neste particular obreis na forma que pelo ditto Meu V. Rey vos for ordenado, e entendi que Me deu p.<sup>a</sup> muito mal serviço de vos, p.<sup>a</sup> vos quererem entrometer em materia que não pertence a vossa governança, e que não procedo nesta occazião com maiores demonstraçoens de castigo, por entender que os dittos Ministros, e vós obrastes com mais ignorancia, que malicia, e por que Dezejo q' o Bispo fique entendendo o muito que sente os absurdos q' se commetterão contra á sua jurisdicção, vos Ordeno lhe deis huma publica satisfacção, e faças que Ouvidor, e Juiz dos Orphãos, que agora vão suspenções lha dem na mesma forma; e p.<sup>a</sup> que assy o executeis Fui Servido mandar vos escrever esta p.<sup>to</sup> V Rey e Capitão Gen.<sup>l</sup> do Estado da India, e Ministros do Despacho abaixo assignados, Goa 7 de Mayo de 1710. D. Rodrigo da Costa — Domg.<sup>o</sup> Dourado de Oliveira — Jozéph da Silva e Gouvea.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fazd.<sup>a</sup>

**Off.<sup>o</sup> da Relação do Est.<sup>o</sup> da India mandando que fosse devolvido ao Collegio da Comp.<sup>a</sup> de Jesus o cofre dos Orphaons, que foi d'ali tirado pelo respectivo Juizo**

Veredores da Cidade de Macão. Eu Rey vos Envio muito saudar. Por Carta do Provincial da Comp.<sup>a</sup> de Jezus, dessa Provincia de China. Fui informado, de que o Juiz dos Orphaons dessa Cidade tinha tirado com escandallo do Collegio da mesma Comp.<sup>a</sup> o Cofre dos Orphaons, que sempre nelle estivera, e sendo vista a conta, que Me dêo p.<sup>to</sup> Meu V. Rey e Ministros do despacho, Fui servido rezolver, que o ditto cofre se torne a recolher no mesmo Collegio, e que dahí não possa ser tirado em tempo algum p.<sup>a</sup> assy ser conveniente ao meu Real Serviço, e a segurança dos bens dos Orphaons; e p.<sup>a</sup> que esta seja maior, queiro, que d'aqui em diante o Reitor, que for do ditto Collegio, tenha huma chave do mesmo Cofre p.<sup>a</sup> evitar alguns descaminhos, que os Juizos dos Orphaons poderão fazer nelle; e p.<sup>a</sup> que assy se execute promptamente, Fui servido Ordenar-vos, p.<sup>a</sup> esta, que logo faças recolher o ditto cofre no mesmo Collegio em que d'antes estava, e entregar huma chave ao Reitor delle, e

quando se recolher se examine, se nelle há alguma falta, e havendo-a a fareis satisfazer por aquelles, que forem cúmplices nella; ordenando da minha parte ao novo Juiz dos Orfãos que elegeres, e ao Ouvidor dessa Cidade, que agora manda o Meu VRey, proceda contra os culpados na forma das Minhas Ordenações, thé com effeito ser inteirado o ditto Cofre de toda a falta, que nelle se achar, e p.<sup>a</sup> q' assy o façaes executar, Fui servido escrever-vos esta p.<sup>to</sup> Meu VRey, e Cap.<sup>m</sup> Gen.<sup>l</sup> do Estado da India, e Ministros do despacho abaixo assignados. Goa 7 de Maio de 1710; D. Rodrigo da Costa — Domingos Dourado d'Oliveira — Jozeph da Silva e Gouvea.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fazd.<sup>a</sup>.

#### **Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>or</sup> Governo da India ao Leal Senado**

Não ignoro as justas cauzas de sentimento, que teve esse Senado com a falta do barco boas novas de que a My Me coube grande parte, assy p.<sup>to</sup> que respeita ao serviço de Sua Mag.<sup>e</sup> que Deos Gu.<sup>e</sup>, como p.<sup>tas</sup> utilidades dessa terra, que dezejo particularissimas fortunas, e nesta certeza não posso deixar de segurar a esse Senado a obrigação em que me poem o affecto que lhe devo, que espero satisfazer com duplicadas estimaçoens.

Os Officiaes que servirão o anno passado nesse Senado me não derão conta de nenhuma couza nesta prezente monção, e só ao que agora me diz esse Senado, sobre o que se lhe offerece na administração dessa Cidade, respondo:

Conheço o grande detrimento, que cauizou nessa Cidade a internada da Fragata Nossa Senhora das Neves, p.<sup>tas</sup> dezaatençoens, e falta de cuidados dos Officiaes della, o que me tem motivado particular sentimento, e não menos a queixa que do Capitão da mesma Fragata tem esse Senado; a respeito do que o mandei logo prender, e tirar devaça de tudo o que obrou contra a sua obrigação, e regimento; e da culpa, que lhe rezultar hade ser mui severamente punido: e quanto a subordinação que esse Senado me representa deve ter os Officiaes, Soldados, e mais gente da Fragata, que vai nesta monção, ao Capitão Geral dessa Cidade, não deixarei de attender muy particularmente, quando p.<sup>a</sup> o fazer se não offerece maiores inconvenientes ao serviço de Sua Magestade.

Nos esponças de Antonio de Albuquerque Coelho celebrado com a filha de Maria Moura Bastos, não devia esse Senado intrrometer-se, e muito menos os Juizes Seculares, p.<sup>r</sup> que o julgar a validade, ou invalidade delles, só pertence ao Juizo Ecclesiastico, Bispo, e Vigario Geral dessa Cidade, e assy não posso deixar de estranhar a esse Senado o mal que procedeo nesta materia, e em que chegar a tanto asseço a sua paixão que desse ao R.<sup>do</sup> Bispo tão escandalozos motivos de queixa; pelo que

ordeno a esse Senado, que logo que receber esta minha Carta, busque os mais decorozos meios, que possiveis forem, p.<sup>a</sup> satisfazer ao ditto Prellado como hé justo p.<sup>r</sup> que do contrario se dará Sua Magestade por muito mal servido, quando lhe conste a falta de respeito com que esse Senado vilepdiou a pessoa do R.<sup>do</sup> Bispo e tornando a decizão dos dittos Esponças como pertence ao Arcebispo Primaz, elle hé o que hade determinar este cazo, que supponho hade ser com a inteira justiça que costuma.

A falta da carga com que veyo a Fragata N. S. das Neves, não posso deixar de arguir a esse Senado, p.<sup>r</sup> que pedindo a Sua Magestade, que DEOS Gu.<sup>o</sup>, a facultade de carregarem nella os moradores dessa Cidade suas fazendas, queixando-se de que os Capitaens de Mar e Guerra lhe não davão lugar nella p.<sup>a</sup> o fazerem, e concedendo-lha o ditto Senhor, em primeiro lugar, do que a outros particulares, e levando ordem p.<sup>a</sup> este effeito o Capitão de Mar e Guerra della, não só veyo sem carga, mas tambem me consta, que offerecendo-se a lhe dar Francisco Xavier Doutel a com que carregou o seu barco, permittindo-lhe esse Senado a viagem de Timor, lhe não quiz defferir, dando a ditta viagem daquellas Ilhas, a quem já lhe não tocava, p.<sup>la</sup> haver deixado de fazer quando lhe pertencia, esta hé a justiça e razão que tenho p.<sup>a</sup> obrigar a esse Senado a satisfazer a grande perda que a fazenda de Sua Magestade experimentou em vir descarregada a sua Fragata, depois de haver feito as grandes despezas, que mesmo Senado não ignora.

No que toca a extinção dos postos de Capitão de Artilharia, e mais Capitaens das Fragatas dessa Cidade, tenho respondido p.<sup>los</sup> despachos dados nas peticoens que me apprezentou Jozeph da Gama Machado, como Procurador desse Senado, e hé serto, que se não estivessemos em guerra com os Espanhoes, e Francezes, não deixaria de attender a esta representação.

O uzo em que estão os Capitaens Geraes dessa Cid.<sup>a</sup> quando sahem fora de levarem em sua companhia aos Ajudantes deve ser, não sendo em palanquim, de que os Sargentos se não podem excuzar, p.<sup>r</sup> serem postos inferiores, ainda que sejão pessoas graves, p.<sup>r</sup> que em acompanhar ao seu General em nada defraudão a sua fidalguia; e assy não podem nem se devem eximir desta obrigação, maiormente tendo-a estabelecido o uzo.

O cargo de Ouvidor não hé possivel se una a nenhum dos Vereadores dessa Cidade, assy por ser trienal, como p.<sup>r</sup> se não fazer huma inovação semelhante contra as disposicoens da Ley, e serviço de Sua Magestade; e quanto a insuficiencia do q' está servindo, supponho ser p.<sup>r</sup> falta de letras, o que precizamente se hade experimentar, em todos nos mais que se prouverem nesta vara, p.<sup>a</sup> a qual dezejo achar sujeito digno de a exercer.

Sobre a fugida do Abbade de S.<sup>m</sup> Jorge, Ordeno ao novo Capitão Geral, que vai p.<sup>a</sup> esse Governo, o q' hade obrar neste caso contra o Senhorio e Officiaes do Barco em que se embarcou, e a esse Senado, que mui pontualmente execute as provizoens que tem contra os que derem occazioens das despezas a essa Cidade p.<sup>a</sup> os Chinas, e assy se lhe deve socrestar (sic.) as fazendas, e punillos p.<sup>to</sup> bando que mandou lançar o S.<sup>o</sup> Cactano de Mello e Castro, V. Rey que foi deste Estado, com intervenção de Cap.<sup>m</sup> Geral a quem esse Senado deve recorrer em semelhantes materias, e assy lho recommendo muy particularmente, p.<sup>a</sup> que se evitem as infidelidades dos q' tem concorrido na obediencia do Patriarcha de Antiochia, e a fomentão contra as suas obrigaçoens faltando a Ley de vassallos de hum Rey, a quem todos devemos deffender, á custa do mesmo Sangue, e vida, o que não só se deve entender com os seculares, mas tambem com os regulares, e mais Ecclesiasticos, p.<sup>a</sup> cuja execução deve tambem concorrer o Reverendo Bispo, e seu Vigario Geral.

O que esse Senado me pede Ordena ao Capitão Geral sobre o embarque dos Missionarios da Propaganda serem lançados fora dessa Cidade, lhe tenho escripto repetidas vezes, e assy não era necessario tantos, e tão repetidos requerimentos desse Senado, como vejo das Cartas que lhé escreveo p.<sup>a</sup> executar muy pontualmente o que lhé pedia, a fim de obrigar aos cinco Padres Missionarios da Propaganda se embarcassem logo na Fragata de Sua Magestade p.<sup>a</sup> virem nella p.<sup>a</sup> esta Corte, de que se não devia eximir, dando a esse Senado toda ajuda e favor p.<sup>a</sup> esse efeito, e não só a estes cinco Missionarios, devia esse Senado fazer embarcar na ditta Fragata, ou em quaisquer barcos que dahi fossem p.<sup>a</sup> outras partes, mas a todos os que ahy se achão geralmente, p.<sup>r</sup> que da sua assistencia se tem seguido ao serviço de Sua Mag.<sup>e</sup>, e as regalias do seu Padroado Real irreparaveis damnos; e assy Ordeno a esse Senado expecial, e particularmente a diligencia de os lançar fora em quaesquer barcos, que se offerecerem principalmente nos que vierem para Goa, p.<sup>a</sup> que de todo se extinguão dessa terra; e os Mandarins do Imperador não tenham occazião de destruirem esse Povo, e Cabedacs do Senado tão necessarios p.<sup>a</sup> o bem publico, assy o Espero do zello com que serve a Sua Magestade, e que na deffença do seu Padroado Real obre tudo o que o ditto S.<sup>o</sup> Recommendar em suas Reaes Ordens tão pontualmente, como deve, e p.<sup>a</sup> que não ignore as que vierão na monção passada lhe remetto a copia dos principaes pontos dellas, e a forma com que todos devemos impedir exercite o Cardeal de Tornon a jurisdicção que não tem neste particular, no que esse Senado fará grande serviço a Sua Magestade, e terci o gosto de lhe poder assy Representar. Nosso Senhor & Goa 21 d'Abril de 1710. (assignado) D. Rodrigo da Costa.

#### Documento

Copia da Resolução de S. Mag.<sup>e</sup> que D.<sup>s</sup> G.<sup>o</sup> vinda em carta de 3 d'Abril de 1709 na monção do mesmo anno — Falando o Exmo S.<sup>r</sup> V. Rey, diz assim

E deveis ter entendido, que se o ditto Cardeal pertender exercitar jurisdicção alguma nos Meus Dominios, em virtude das Ordens que levou, ou das que novamente

lhe forem, o não deveis consentir, e advertireis a todos os Prelados lhe não obedeção, e ao Cardeal lhe mandeiris insinuar teres esta Ordem.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barrcs.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fzd.<sup>a</sup>

**Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>mo</sup> Gov.<sup>o</sup> da Capital Sobre os dezacertados procedimentos do Juiz dos Orphãos desta Cidade p.<sup>r</sup> intrrometer-se na jurisdicção Ecclerziastica &**

Os dezacertados procedimentos, que tem tido o Juiz dos Orphãos, d'essa Cidade, nas materias da sua obrigação, intrromettendo se na jurisdicção Ecclerziastica de que tem nascido grandes perturbaçoens a essa Cidade, e falta de respeito ao R.<sup>do</sup> Bispo, de cuja prudencia, e virtude se não podia esperar menos accertos, dos que se experimentão na dessimulação, que teve em soportar os dezacatos, que contra elle commetteo o ditto Juiz dos Orphãos, pelo que se me faz preciso não só suspende-lo desta occupação, mas tirar-lhe o ditto Officio, que hé o mayor castigo, que pode ter a sua ignorancia, p.<sup>a</sup> que Ordeno ao novo General o suspenda logo na forma que digo, e a esse Senado nomee outro sugeito p.<sup>a</sup> servir este Officio, com as partes e requzitos, que a fação digno d'elle, por que do contrario se virá experimentar muy graves danos a republica; tambem Ordeno se restitua o Coffre dos Orphãos ao deposito do Collegio de S.<sup>m</sup> Paulo adonde sempre esteve, tomando-se contas d'elle ao Thezoureiro p.<sup>a</sup> que se saiba o Cabedal que tem, e se restitua o que lhe tiverem tirado de que faço este avizo a esse Senado p.<sup>a</sup> que assy o tenha entendido. Nosso Senhor & Goa 21 de Abril de 1710. Assignado — D. Rodrigo da Costa.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fzd.<sup>a</sup>

**Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>mo</sup> Gov.<sup>o</sup> da Capital Sobre o procedimento do Patriarcha d'Anthiochia em Macáo & &**

Por Carta de 3 d'Abril de 709 foi Sua Magestade Servido Rezolver a forma com q' quer se atalhem os excessos, que o Patriarcha de Anthiochia, hoje Cardeal de Tornon, tem obrado contra essa Cidade de Macáo, em ordem a destruir as regalias dos seus Reaes Dominios izençoens e privilegios do Padroado R.<sup>l</sup> com tanto escandalo de todos estes povos, como se tem feito notorio ao Mesmo Senhor, afim de que me manda ordenar, que pertendendo o dito Cardeal exercitar jurisdicção alguma nos seus Reaes Dominios em virtude das Ordens que trouxe, ou as que de novo lhe vierem, o não consinta, e que advirta a todos os Prelados lhe não obedeção, e

que ao mesmo Cardeal mande insinuar ter esta Ordem, afim de não proseguir os seus intentos, e executar as com que elle se achar; e pelo que se me faz preciso dar esta noticia a esse Senado, e ordenar-lhe, que em nenhum caso consinta se obedeça ao ditto Cardeal, e que em tudo o que sobre este particular despuzer o General dessa Cidade o ajude promptissimamente, sem contradição alguma, pera que na mesma forma execute as ordens que lhe Mando muy pontual e inteiramente: o que Espero obre esse Senado como tão obrigado a deffender as Regalias de Sua Magestade, e não consentir se transgridão as suas Reaes Ordens, p.<sup>a</sup> que o ditto Senhor tenha sempre que lhe agradecer a sua fidelidade. Nosso Senhor & Goa 28 de Janeiro de 1710 Assignado — D. Rodrigo da Costa.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>

#### **Ordenando ao Leal Senado que não se obedecesse ao Cardeal de Tornon & &**

Por carta de 29 de Janeiro deste anno tenho feito avizo a esse Senado, o que Sua Magestade que DEOS Gue foi servido Resolver, sobre se não obedecer ao Cardeal de Tornon nas pertençoens, que tiver de executar jurisdicção alguma, em virtude das Ordens que trouxe, ou das que de novô lhe vierem; e assy Ordeno a esse Senado execute tudo o que Sua Magestade Ordena nessa Cidade p.<sup>r</sup> sy proprio, e com o Geral dessa Cidade, com aquelle zello, que deve, p.<sup>a</sup> o que o ditto Senhor tenha sempre, que lhe agradecer, e eu mais que estimar. Nosso Senhor Goa 16 de Abril de 1710. Assignado — D. Rodrigo da Costa.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fzd.<sup>a</sup>

#### **Carta do Vedor da Fazenda da capital de Goa ao Leal Senado; Sobre varios assumptos.**

Pela carta de dous de Janeiro de 1710 em que V. M.<sup>ces</sup> devão conta a este Conselho de varios particulares Serviços de Sua Mag.<sup>e</sup> se vio nelle, e se assentou respondesse a VM.<sup>ces</sup> no que continhão na ditto Carta; e em quanto ficar a Fragata de invertada nessa Cidade por conveniencias particulares, não attendendo ao prejuizo das partes, e da fazenda de S. Mag.<sup>e</sup> se tem mandado proceder devaça contra os que forão cumplices, acostando a ditto devaça a carta desse Senado para se poder proceder com todas as circunstancias que V. M.<sup>ces</sup> declarão nella.

No tocante ao Requerimento que fez o Feitor p.<sup>a</sup> haverem dos moradores dessa Cidade fazerem a carga da Fragata havendo quem offercia quatro centos picos de assucar p.<sup>a</sup> se fazer a ditta carga: dizem VM.<sup>o</sup>, que ensitados de algumas pessoas lhe querião preverter a ordem de suas pautas para Timor, bem se tem alcançado o pouco zello com que VM.<sup>o</sup> nesta materia obrarão em desserviço do ditto Senhor, e podendo elleger o Barco de cujo Senhorio offercia a ditta carga, visto se terem accabado as pautas, e o Barco que VM.<sup>o</sup> mandarão para Timor não querer hir em companhia d'outro, com que estava nomeado, e ter perdido a sua viagem; attenderão VM.<sup>o</sup> mais a conveniencia deste homem que já tinha registado, e nenhuma rezão p.<sup>a</sup> o poder requerer do que o prejuizo que se seguio a fazenda Real, e se tem mandado proceder contra os que forão cumplices nesta materia, por que só o castigo poderá ser emenda p.<sup>a</sup> que n'outra occazião votem com mais zello, e menos interesse.

Emquanto o requerimento que fez o Capitão de mar e guerra para vir a Fragata carregada em sua companhia se virão as cartas do dito Capitão, que VM.<sup>o</sup> remetterão e a resposta, e assento, que fizerão como acima tenha respondido, e escuzo novamente repetir.

No particular da queixa que VM.<sup>o</sup> fazem de não ter satisfeito o Feitor o que necessitava p.<sup>a</sup> os aprestos da Fragata, e a sua pouca intelligencia se tem mandado proceder contra elle, e satisfazer tudo o que tomou p.<sup>a</sup> conserto della, e o não satisfazer logo com a chegada da ditta Fragata a seus donos, foi por verem as contas tão embaraçadas, e sem nenhuma clareza, nem receita no seu Livro, nem menos consto dos preços p.<sup>a</sup> que forão avaliados a maior parte delles, e com seu castigo ficará exemplo aos seus successores.

Os quarenta Barris de polvora que VM.<sup>o</sup> pedem p.<sup>a</sup> o provimento das Fortalezas dessa Cidade, se assentou mandasse nesta Fragata entregues ao Feitor della de duas arrobas cada hum, por conta e risco dessa Camara, p.<sup>a</sup> VM.<sup>o</sup> satisfazerem o seu preço ao ditto Feitor na forma do meu regimento a rezão de trinta e dous x.<sup>o</sup> por cada Barril, que hé o preço dos Armazens; e cobrarão VM.<sup>o</sup> conhecimento em forma da Receita do ditto Feitor, p.<sup>a</sup> o não virem pagar duas vezes, como dizem experimentarão noutra occazião.

Sobre os dezencaminhos que fizerão aos fretes de Sua Magestade, e direito dessa Cidade, se tem mandado proceder contra os que dezencaminharão as fazendas, e prata.

A Rodrigo de Torres se tem mandado restituir o seu dinheiro, porqt.<sup>o</sup> Sua Mag.<sup>e</sup> que Deos Gue. attende mais a conveniencia de seus Vassallos, e moradores dessa Cidade, do que elle ao seu serviço.

Do dinheiro que consta das tomadias que fez o Feitor da Fragata se tem mandado entregar a seu donos, com obrigação de pagarem os fretes a Sua Mag.<sup>o</sup>, e direitos que deverem a essa Cidade, dos quaes poderão VM.<sup>oos</sup> cobrar executivamente.

A queixa que VM.<sup>oos</sup> fazem contra o ditto Feitor por não pagar aos Officiaes Chinas que trabalharão na Fragata o preço que com elles tinham ajustado, se assentou que VM.<sup>oos</sup> em presença do General, e do Feitor, que vai, examinem, vendo o contrato que o ditto Feitor fez com os dittos Chinas, e o que lhe pagou, e o que ficou devendo; leva o Feitor que agora vay ordem para pagar de que VM.<sup>oos</sup> mandarão fazer justificação autentica para conferir com o seu Livro, e quando tenha lançado em despeza pretendeo-se haver de sua fazenda a de Sua Magestade, por que não he razão que estes homens percão o seu trabalho.

No tocante os Officiaes desse Senado não quererem assignar nos vottos em que são vencidos que VM.<sup>oos</sup> se queixão; este requerimento não pertence a este Conselho, e somente o deve determinar os Senhores V. Reys, e supponho que terá já defferido. D.<sup>a</sup> Gue a VM.<sup>oos</sup> M.<sup>a</sup> an.<sup>a</sup> Goa 5 de Mayo de 1710 D. Christovão de Mello.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fzd.<sup>a</sup>.

**Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>o</sup> Governo da Cap.<sup>1</sup> sobre a elleição de Juiz dos Orphaons;  
e sobre ficar restituído o cofre delles ao Collegio de S. Paulo**

Em a carta de vinte e tres de Dezembro do anno passado, me dá esse Senado conta da nova elleição, que fez de Juiz dos Orfaons por minha Ordem, e de ficar restituído o cofre delles no Collegio de S.<sup>m</sup> Paulo adonde sempre esteve; e como nelle se não achasse falta me não fica neste particular que advertir a esse Senado. Nosso Senhor Goa 29 d'Abril de 1711 (assignado) D. Rodrigo da Costa.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fzd.<sup>a</sup>.

**Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>o</sup> Governo da Capital em q' Mandava expulsar de Macáo os  
Missionarios da propaganda &**

Bem creyo Eu, do grande zello com que esse Senado da Camara e Cidade do Nome de DEOS de Macáo serve a Sua Magestade que Deos Gue, daria prompta execução as minhas ordens, expedidas em deffença das regalias do Padroado Real do ditto S.<sup>o</sup>, a não ser fallecido o Cardeal de Tornon, que Deos Nosso Senhor foi Servido levar para sy, livrando a esse Povo do excessivo pezo, que tanto lhe brumava os

ombros, mas como ainda se veja luzir a faisca que nos deixou, e se deve apagar para que se não levante novo incendio, se me faz preciso Ordenar a esse Senado, que de nenhuma sorte consinta na Cidade de Macão os Missionarios da propaganda, que nella existem e que infalivelmente os lance fora della, ainda q' a este fim se faça preciso gastar com os Mandarins alguma fazenda, pondo empedimento a esta execução tão necessaria e conveniente ao bem commum dessa republica, p.<sup>o</sup> ser ao que devemos attender com especial cuidado; e assy o espero desse Senado, para que Sua Magestade tenha mais que lhe agradecer, e eu de que louvar. Nosso Senhor. & Goa 29 de Abril de 1711 — Assignado — D. Rodrigo da Costa.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>o</sup> Governo da Capital a respeito de varios assumptos.**

Com a chegada da Fragata Nossa Senhora da Batalha recebi a carta do Senado da Camara dessa Cidade do Nome de DEOS de Macáu, escripta em vinte e tres de Dezembro do anno passado a quem faço resposta.

Os dias passados me falou João de Pinna Falcão com as provizoens, que Sua Mag.<sup>e</sup> que DEOS Gue, confirmou a esse Senado, mas athé agora as não trouxe, em vindo as mandarei registrar na forma do estillo.

A nova consignação, que Sua Magestade fez nas Feitorias de Chaul, e Damão para nellas se pagar a congrua do R.<sup>do</sup> Bispo dessa Cidade, não pode ter nenhum effeito, assy p.<sup>la</sup> de Damão estar muy carregada, como p.<sup>f</sup> Chaul necessitar de consignação para o pagamento do seu Prezidio, e assy hé preciso se continue o pagamento da Congrua do R.<sup>do</sup> Bispo por esse Senado, como athégora se tem feito, alem de que foi Sua Magestade muito mal informado neste particular.

Sobre os quarenta Barris de polvora, que ordenei se remettem a esse Senado, p.<sup>a</sup> o provimento das Fortalezas da Cidade, e seu pagamento, se me não offerece que dizer, visto estar entregue ao Thezoureiro, e satisfeito o seu preço.

Nas eleicoens, e abertura dos pelouros dos Officiaes, que hão de servir nesse Senado se deve guardar, o que dispoem a nossa Ordenação do Reyno, e denhuma sorte o que Diogo de Pinho Teixeira dispos; e assy fico na certeza do que se me segura esse Senado neste particular.

A extinção do Secretario, que Diogo de Pinho criou, sem Ordem especial, que p.<sup>a</sup> isso tivesse d'El-Rey Nosso Senhor, ou minha, está muito bem extinto, e de nenhuma sorte consintirá esse Senado se torne a erigir mais este Officio.

A devaça que Francisco de Mello de Castro tirou da fugida do Abbade de São Jorge vem tão indigesta que se faz preciso mandar tirar outra sobre o mesmo particular, pelo Sindicante que mando a essa Cidade, para conhecer dos mais cazos nella accontencidos.

Os Missionarios da Propaganda, que se achão dezempedidos pelo Imperador da China há muito tempo, que se não devião consentir nessa Cidade, obrigando-os esse Senado a que não estivessem mais, do que emquanto não houvesse embarcaçoens que dahy os levasse; e quanto aos empedidos, espero desse Senado faça todo o possivel, p.<sup>a</sup> haver licença dos Mandarins p.<sup>a</sup> tñobem se lançarem fora, ainda que nesta deligencia se faça alguma despeza, como em outra carta digo a esse Senado, e de novo lhe recommendo este negocio, como tão importante ao bem, e socego dessa Cidade.

Sobre o pagamento de Dona Maria de Noronha se me não offerece que dizer, visto ter ella accettato a consignação dos direitos do Barco do seu filho.

Dos Alvorços, e accontecimento dessa Cidade motivados pelos Geraes, e Officiaes da Camara della, me devia esse Senado dar conta com toda distincção, e clareza, mas como o não fez, hé preciso mande conhecer de todos estes cazos plenariamente p.<sup>a</sup> lhe pôr o remedio mais conveniente, assy ao serviço de Sua Mag.<sup>e</sup> que D.<sup>s</sup> Gu.<sup>e</sup>, como a quietação, e sucego dessa terra; para o q' nesta occazião mando ao Dezembargador Agostinho de Az.<sup>o</sup> Montr.<sup>o</sup> Ministro dotado a boa supozição e intereza, afim de averiguar a justiça de tantos queixozos, com toda a exacção devida: No que toca a opressão que os Olandezes fazem no Porto de Malaca aos Senhorios dos Barcos dessa Cidade, obrigando-os a pagar quinrentas patacas p.<sup>a</sup> ancorogem (sic.) da Fragata de Sua Magestade, farei tudo o que me for possivel neste particular, dando conta ao ditto S.<sup>or</sup> de tudo o que nelle se me offerecer, mas entretanto, e se não resolver esta materia, Ordeno a esse Senado não consinta, q' os Barcos dessa Cidade vão mais a aquelle Porto, p.<sup>e</sup> ser este o unico meio, que pode haver p.<sup>a</sup> se atalhar esta intoleravel insolencia.

O Capitão Tenente e Feitor da Fragata Nossa Senhora da Batalha, Victorino Freire de Brito, fez o que lhe foi Ordenado pelo Conselho da Fazenda, em requerer-se não vendesse o sal, que os Senhorios dos barcos mercantes dessa Cidade levarão p.<sup>a</sup> o seu contracto, sem que primeiro se desse sahida ao do ditto Senhor, e devendo assy executar, esse Senado, e o General Francisco de Mello de Castro se fez tanto p.<sup>lo</sup> contrario, que ficou o d'El-Rey empatado, vendendo-se o dos particulares como elles quizerão, com que venho a entender, que na estimação desse Senado, e do ditto General precedem estes em tudo ao ditto Senhor, o que não posso deixar de lhes estranhar mui severamente, segurando-lhe, que toda a perda que tiver a Fazenda Real a hey de mandar haver pelas rendas que administra esse Senado, e dos mesmos

donos do sal, por não ser justo, que em nada se igualem com a Fazenda Real, por que esta sempre teve, e hade ter a sua preheminencia, e assy o advirto a esse Senado; e que nestas materias seja tão cometido, que me não dem occazião a obrar, o que me-resse á sua dezatenção.

Pera Ouvidor dessa Cidade foi primeiro nomeado Jozeph de Lisboa, e como este se escuzou, me diz o General Fr.<sup>o</sup> de Mello de Castro, nomeara a Thomaz Graces de Couto p.<sup>a</sup> servir este Officio, o que p.<sup>o</sup> seu empedimento o ficava exercendo Francisco Xavier Doutel, como Vereador mais velho, o que não padesse duvida á vista de o dispôr assy o Regimento dos Ouvidores; e no que respeita ao mais, q' se tem movido com o ditto Ouvidor Thomaz Graces de Couto, e o Commissario de Santo Officio se dará o provimento que for mais conveniente ao serviço de Sua Mag.<sup>a</sup> Nosso Senhor & Goa 29 d'Abril de 1711. (assignado). D. Rodrigo da Costa.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fzd.<sup>a</sup>.

**Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>or</sup> Governo da Capital em q' mandou pagar a consignação da Santa Caza da Mizericordia**

Pela copia da Carta incluza da Meza da St.<sup>a</sup> Mizericordia, dessa Cidade de Mació, verá o Senado da Camara della a justa queixa, q' me fez de lhe não ter pago o hum e meio por cento, que o Povo lhe tem dado p.<sup>a</sup> os seus gastos, e mais obras pias, que costuma fazer todos os annos a pobreza da mesma Cidade; e por que a demora desta cobrança hé em grande prejuizo da ditto Santa Caza, e bem dos pobres, que alimenta, me pareceo conveniente ao serviço, de Sua Mag.<sup>a</sup> digo de DEOS, e de Sua Mag.<sup>a</sup> Ordenar a esse Senado, que sem dillação, nem embaraço, mande logo com effeito satisfazer esta divida por ser a mais justa, e de couza que o Povo tem determinado p.<sup>a</sup> a sua conservação. Nosso Senhor & Goa 28 d'Abril de 1711. Assignado — D. Rodrigo da Costa.

Documento.

Exmo Senhor — Hé costume inviolavel determinar o Povo Macaense a alguns p.<sup>o</sup> centos mais, ó menos, conforme o Estado da terra p.<sup>a</sup> ajuda dos muitos gastos, que tem esta Santa Caza; o anno passado determinou o Povo se desse hum e meio por cento, vierão os Barcos todos a salvamento, e com algum lucro; temos pedido, o que se nos deve, com tres Cartas que escrevemos ao Senado, e com a terocira protestamos os dannos, porem a nada quizerão os Ministros d'elle, nem ainda responder, como tudo consta desta Certidão incluza; e temos muito pouca esperanza de nos pagarem, salvo obrigados por V.Ex.<sup>a</sup>, e tambem damos parte a VEx.<sup>a</sup>, que tem o The-

zoureiro Francisco Jorge achado o cofre com varios detrimientos; E como VEx.<sup>a</sup> tão piamente dezeja tanto o augmento desta Santa Caza, que quasi se vai de todo aruinando pelas injustiças que se lhe fazem de todas as partes, com toda a submissão e humildade pedimos a VEx.<sup>a</sup>, seja servido com toda a eficacia ordenar ao Senado pague em effeito os por centos que dá o Povo a esta Santa Caza, p.<sup>a</sup> que se possão continuar as obras de Misericordia, que sempre aqui se exercerão: a pessoa de VEx.<sup>a</sup> Gue DEOS por largos annos p.<sup>a</sup> nosso amparo. Escripta em meza aos 24 de Dezembro de 1710. Sobscripita por mim o Luiz Lobo da Gama, que ora sirvo de Escrivão nesta Santa Caza de Misericordia, p.<sup>a</sup> dezistencia do proprietario Antonio Pimheiro de Faria em o mesmo dia, e era ut supra. — Provedor Francisco Rangel, Francisco Jorge, Gaspar de Faria, Jozeph Gomes, Antonio d'Aguiar, João Soares de Villas Boas.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>

**Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>o</sup> Governo da Capital em que determinou, que não se consentissem que os chinas comprassem Cazas em Macáo**

Os muitos dezejos que tenho de vêr a essa Cidade do Nome de Deos de Macáo livre das carias dos Chinas, e não ignorar que estas nassem da assistencia e mourada que fazem nessa Cidade de que se vão fazendo Senhores: me pareceo precizo advertir a esse Senado, lhe não consinta comprem nella cazas p.<sup>a</sup> qualquer via, que seja, por que de outra sorte, se não poderão evitar semelhantes damnos, e assy o recommendo muy particularmente a esse Senado, p.<sup>a</sup> o que devem descobrir os meyoys mais convenientes p.<sup>a</sup> esse fim. Nosso Senhor & Goa 29 d'Abril de 1711 Assignado — D. Rodrigo da Costa.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>

**Carta do Vedor da Fazenda sobre a vinda da Frag.<sup>a</sup> Nazareth a Macáo, sua carga, e medição & &**

Grandes duvidas se offercerão p.<sup>a</sup> a hida desta Fragata Nossa Senhora de Nazareth, que nesta prezente monção parte pera essa Cidade de Macáo, por que como forão infrutiferas todas as deligencias que mandei fazer p.<sup>a</sup> que houvesse quem fizesse o porão da ditta Fragata, reconhecendo-se com a falta deste ajuste o prejuizo da Real Fazenda, parecia desnecessaria a Rezolução de se mandar esta Fragata, porém a

consideração de que seria util a sua hida cortarão-se as mayores deficuldades, na supozição de que VM.<sup>ces</sup> tomarião muito por sua conta obrarem nesta occazião, como bons vassallos, applicando o mayor cuidado, e deligencia p.<sup>a</sup> que se facilite o embarque das Fazendas que a sua carga possa supprir a falta daquelle ajuste, e como eu hoje pela grandeza d'EL-REY Nosso Senhor me acho exercendo o lugar de Veedor Geral da sua Real Fazenda me incumbe pedir a VM.<sup>ces</sup> obrem tudo o que for possivel em utilidade da carga desta Fragata, tomando muito p.<sup>a</sup> sua conta, não só este particular, mas juntamente o que respeita a medição que della se hade fazer, e de tudo o que VM.<sup>ces</sup> obrerem farei presente ao Exmo S.<sup>o</sup> V. Rey p.<sup>a</sup> com esta noticia poder remunerar a VM.<sup>ces</sup> os grandes serviços que de suas pessoas espero fação nesta occazião Gu.<sup>o</sup> D.<sup>o</sup> a VM.<sup>ces</sup> M.<sup>o</sup> an.<sup>o</sup> Goa 11 de Mayo de 1711 D. João Fernandes d'Almeida.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Off.<sup>o</sup> do Superior Governo da Capital sobre ficar sciente da enviatura do Juiz Sindicante, e sobre a recomendação q' se fez ao novo Gov.<sup>or</sup> a f.<sup>or</sup> do Leal Senado; e que se houvesse com o d.<sup>o</sup> Gen.<sup>o</sup> toda prudencia, e veneração & &**

Estimo muito que a Rezolução, que tomey de mandar o Juiz Sindicante a essa Cidade, fosse cauza de ficar com o sucego que logra e me segurão os Officiaes da Camara della; permita Deos se conserve como dezejo, porque do contrario poderá experimentar o castigo, que tem merecido, sem a comiserção que deve as minhas attençoens, e ao Juiz Sindicante: Ao novo General recommendo o guarde inviolavelmente a esse Senado todos os privilegios, que lhe são concedidos pelo governo da India, que se acharem confirmadas p.<sup>a</sup> Sua Magestade, que Deos Gu.<sup>o</sup> advertindo ao mesmo Senado, que com o ditto general se haja com todo o respeito, prudencia, e veneração devida; e quando succeda encontrar aos seus privilegios me dem conta, ou ao meu succeçor, p.<sup>a</sup> que sem alteração, nem disabor algum, sejam providos com ustiça, e assy lhe recommendo mui particularmente. N. S. & Goa 6 d'Mayo de 1712 — Assignado — D. Rodrigo da Costa.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Officio do Sup.<sup>or</sup> Governo da Capital sobre a boa elleição dos  
Vereadores & &.**

Como a elleição dos Vereadores que de prezente servem no Senado da Camara dessa Cidade tem os merecimentos, que reconheço, não posso deixar de entender logre as furtunas que lhe dezejo, e que em tudo o que respeita ao serviço de Sua Magestade que Deos Gu.<sup>o</sup> e ao bem commum della, se empregue com tantos acertos que o ditto S.<sup>e</sup> tenha muito que lhe agradecer, e eu mais razoens p.<sup>a</sup> os estimar.

Aos Cidadãos que dessa Cidade se achão nesta Corte se concedeo logo carta de seguro p.<sup>a</sup> tractarem do seu livramento, e em tudo o mais que me for possivel, não deixarei de os favorecer, com igual vontade, p.<sup>e</sup> reconhecer a ignorancia dos seus crimes, e necessidades de suas familias: Do que recommendei aos Vereadores, que servirão nesse Senado da Camara, o anno passado, não tivy, p.<sup>to</sup> que se me faz preciso dizer aos presentes a devem dar como tenho ordenado na monção que hade vir: Estimo muito, que os Officiaes que forão o anno passado nesta Fragata procedessem tambem, como me segura o Senado da Camara dessa Cidade, e assy espero continuem o mesmo os que agora vão.

N. S.<sup>e</sup> & Goa 6 de Mayo de 1712. D. Rodrigo da Costa.

Esta conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Off.<sup>o</sup> do Superior Governo da Capital sobre os bagues de sandallo &.**

Se a alteração, que esse Senado da Camara tomou em baguiar o sandallo, que vem das Ilhas de Sollor, e Timor, por sorte se conservar com a pureza devida, não poderá haver quem justamente se queixe da acertadissima rezolução deste procedimento, nem das mais dispozições feitas ao mesmo fim, razão a approvar tudo o referido nesta carta, e na desse Senado escripta em 26 de Dezembro de 711, e assy Ordeno a esse Senado se execute daqui em diante muy pontualmente, p.<sup>e</sup> ser o que mais convêm ao bem commum dessa Cidade, e o Povo della, sem alteração, nem deminuição alguma. N. S.<sup>e</sup> & Goa 6 de Mayo de 1712. — D. Rodrigo da Costa.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre differentes assumptos**

O affecto com que esse Senado me certifica o gosto, que tem de saber logra boa saude lhe satisfação com a estimação que merece: As graças que me dá da elleição que fiz em o Dezembargador Agostinho d'Azevedo Monteiro p.<sup>a</sup> hir Sindicar das alterações

havidas nessa Cidade entre os Vereadores della, e os Generaes Diogo de Pinho Teixr.<sup>a</sup>, e Francisco de Mello de Castro, estimo fosse com o acerto, que dezejava assy p.<sup>a</sup> bem desse povo, como p.<sup>a</sup> a paz, e quietação delle, e que em tudo se houvesse o ditto Ministro, como esse Senado me segura, de que nunca duvidei por conhecer a sua intereza, rectidão, e justiça.

No que respeita a congrua do R. Bispo dessa Cidade, q' se tem sentado nos direitos dessa Fragata, tenho respondido aos Vereadores dos annos passados, e aos presentes me parece dizer-lhe, que não há outra parte donde se possa supprir esta despeza, mais do que nos mesmos direitos, e assy tenho por escuzado tratar esse Senado desta materia por ser já discutida, entre seus antecessores, alem de que está esse povo obrigado a sustentar o seu Bispo, ainda no cazo que fulte a Fragatta de Sua Magestade, que D.<sup>a</sup> Guarde, em continuar esta viagem, e de nenhuma sorte o Estado da India, maiormente não se ignorando os termos em q' se acha a Real Caixa.

Se o Senado da Camara cuidasse tanto na conservação dessa Cidade, como deve, de nenhuma sorte existirão nella os missionarios da propaganda contra as ordens de Sua Mag.<sup>e</sup> e as que sobre esta materia continuamente tenho espedido, e assy lhe não devo admitir as frivolas desculpas com que se querem eximir desta obrigação, não ignorando a cauza por que os Mandarins de novo impedirão a sahida dos trez Religiozos Castelhanos, que estavam em S.<sup>to</sup> Agostinho, aos quaes devem lançar fora, sem nenhuma attenção, e assy lhe ordeno por ser o que só convem a quietação desse povo, e Padroado Real.

Ao General escrevo a respeito do Abade Cordeiro, e dos dous Religiozos Franciscanos, que tambem se achão dezempedidos pelos mandarins, a fim de sahirem de Macao, ordenando-lhe, que na primeira occasião que offerecer infalivelmente lance ao dito Abade fora dessa Cidade, e aos ditos Religiozos Franciscanos: extranhando-lhe a omissão, com que se tem havido neste particular, tendo-lhe esse Senado feito presente estarem esses homens dezempedidos, e quanto aos empedidos pelo Imperador me não fica que dizer neste particular, só recomendo a esse Senado faça da sua parte todo o possivel p.<sup>a</sup> o desembaraçar, e os de estar fora da Cidade, evitando com esta deligencia os inconvenientes que não ignoro.

A boa informação que tenho da capacidade do Vereador mais velho desse Senado, me obriga a aprovar a Elleição que delle fez o Juiz Sindicante p.<sup>a</sup> servir de Ouvidor dessa Cidade, cargo que deve exercitar até nova ordem minha.

Em o Barco de Francisco Xavier Doutel foi quantidade do sal p.<sup>a</sup> essa Cidade, como tambem na Galiota de R.<sup>o</sup> de Torres, e todo elle se vendeo primeiro que o de sua Magestade, recebendo p.<sup>e</sup> este respeito a Fazenda Real não só a perda da demora, mas tambem as excessivas quebras de que deo conta o Procurador desse Senado ao Feitor da Fragata N. Sr.<sup>a</sup> de Nazareth Manoel Ferreira Roza, e assy me parece

dizer ao mesmo Senado não posso crer deixassem de achar quem fosse a cauza dos referidos damnos para os ressarcir a Fazenda R.<sup>1</sup>, como he justo.

Estimo muito, que esse Senado pagasse com tanta utilidade digo pontualidade a S.<sup>1</sup>a Caza de Misericordia como me diz, que só desta sorte será a pobreza dessa Cidade bem socorrida.

A pouca vontade com q' os moradores dessa Cidade, se animão a carregar o porão da Fragatta de Sua Magestade, hé só de que nasse a frívola desculpa que tiverão. p.<sup>a</sup> se exemirem desta obrig.<sup>m</sup> e não a falta dos cabedaes com que se achão, p.<sup>f</sup> que com os que tem carregão os barcos desse porto, e assim não acho nenhuma razão no que obrão.

Com a chegada do Juiz Sindicante, e devassas que tirou das alterações havidas nessa Cidade, vi a cauza de que nascerão tantos dezacertos, quanto padecço esse povo, mas sem embargo de tudo se tem concedido carta de seguro aos Officiaes da Camara, q' servirão nessa Cidade no ano de 710, para tratarem dos seus livramentos, e em tudo o mais q' me for possível e Justiça der lugar, não deixarei de os favorecer, como esse Senado me pede. Nosso Senhor Goa 7 de Mayo de 1712 (assignado) D. Rodrigo da Costa.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

*Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.*

#### **Sobre o estado que se achava o Commum desta Cidade p.<sup>f</sup> falta de Portos donde podesse mandar os navios da mesma**

Se o sentimento com que recebo desse Senado a conta, que me dá do estado em que se acha o bem commum da Cidade de Macáo, p.<sup>f</sup> falta de portos donde commerciareem os moradores della, tivessem expressão, mostrará com toda a evidencia, a grande dor, q' me motiva, e dezejo que tenho de seus augmentos, como deve reconhecer esse Senado, e o affecto que me deve.

Não duvido, que o unico remedio, e conservação dessa Cidade, estejam em não sahir das Ilhas de Timor mais Sandalo; do que, o q' para elle for, mas tambem não ignoro, q' não está em o Gov.<sup>o</sup> das ditas Ilhas o ajuste deste contracto, pela contrariedade q' hade achar no povo, e particulares, por lhe ser muito oneroso, e violento o estanco do sandalo, de q' se poderão seguir ao serviço R.<sup>1</sup> grandes inconvenientes, e qd.<sup>o</sup> todos se pudessem reparar se faz incustavel o descaminho q' hade ter pelo porto de Babao, donde os Holandezes tem a sua Fortaleza e carregão as suas chalupas, alem do que hade concorrer, p.<sup>f</sup> terra p.<sup>a</sup> o dito porto, p.<sup>f</sup> maior cuidado q' ponha em no impedir o Gov.<sup>o</sup> de Timor; pelo que me parece não poderá ter effeito esta deligencia, mas sem encargo de tudo o referido, não deixarei de lhes escrever sobre este

negocio para q' o pratique com os particulares, e povo das d.<sup>as</sup> Ilhas, e me dê conta do que se lhe offerecer neste particular p.<sup>a</sup> determinar o que me parecer justo. Nosso Snr. Guarde Goa 10 de Mayo de 1712 (assignado) D. Rodrigo da Costa.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a prohibição (sic.) da venda da polvora, e Armas de fogo em Timor, p.<sup>r</sup> conta particular, p.<sup>r</sup> ser privativa da Real Fazenda**

O Governador e Cap.<sup>m</sup> Geral das Ilhas de Solor e Timor D. M.<sup>el</sup> Soto maior me fez presente os grandes inconvenientes, q' resultão ao serviço de Sua Mag.<sup>e</sup>, q' D.<sup>a</sup> Guarde de levarem, p.<sup>r</sup> contracto, aos Barcos dos moradores dessa Cidade p.<sup>a</sup> as ditas Ilhas, polvora, ballas, e armas de fogo, que vende geralmente a todos os que se querem prover destes generos; e p.<sup>r</sup> q' convem se atalhe este damno, ordeno a esse Senado da Camara de Macão mande notificar aos domnos, Senhorios, e Mestres dos ditos Barcos p.<sup>a</sup> que de nenhuma sorte consinta a pessoa alguma leve os taes generos p.<sup>a</sup> as ditas Ilhas, com comminação, de q' fazendo o contrario, lhe será tudo tomado p.<sup>r</sup> perdido, e pagarão de cadeia, quinhentos xerafins, ametade p.<sup>a</sup> q.<sup>m</sup> os acuzar, e outra ametade p.<sup>a</sup> as obras das fortificaçens dessa Cidade. Nosso S.<sup>r</sup> & Goa 17 de Mayo de 1712 (assignado) D. Rodrigo da Costa.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Provizão da Relação do Est.<sup>o</sup> da India sobre o q' se praticou com o Vereador Manoel de Moraes: declarando q' o Senado não tem nhúa authoridade p.<sup>a</sup> o privar do d.<sup>o</sup> lugar depois de ser eleito &**

Vereadores da Cidade de Macão Eu El Rey vos envio m.<sup>to</sup> saudar: Vio-se a vossa Carta no meu Tribunal da Relação, escripta em 22 de Dezembro de 1712, pela qual me dais conta do procedimento, q' tivestes com o Vereador Manoel de Moraes Madureira no requerimento q' fizestes ao Ouvidor dessa Cid.<sup>e</sup>, sobre os defeitos q' dizeis haver na sua pessoa; e me pareceo dizer-vos deveis ser mais advertidos com o credito dos homens, principalmente quando os ditos defeitos com o tempo podem receber emenda, e não ser justo, que se assim succeder fiquem servindo de afronta perpetua, reduzidos a autos judiciaes, e nem vós, nem o mesmo Ouvidor tem authoridade p.<sup>a</sup> privar do lugar de Vereador a quem os estiver servindo depois de ser eleito, por que se deve supôr que se não ellege sujeito incapazes do dito lugar,

e por q' se tem deferido no dito meu Tribunal a este requerimento; vos o ficareis entendendo p.<sup>a</sup> dar execução ao que no dito Tribunal se resolveo; e o q' nesta vos advirto. El Rey Nosso Snr. o mandou pelo seu V. Rey e Cap.<sup>m</sup> Geral da India, e pelos Dezembargadores Jozé da Silva e Gouvea Chanceler do Estado, e Christovão Luiz de Andrade Procuradores da Sua Coroa, e fazenda em Goa a 11 de Mayo de 1713 — Vasco Fernandes Cezar de Menezes — Jozé da Silva e Gouvea — Christovão Luiz de Andrade.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Recommendação do Sup.<sup>or</sup> Governo p.<sup>a</sup> que o Leal Senado embarçasse, com o q' lhe fosse possível, a assistencia dos Chinas em Macáo &**

O Senado da Camara embarçasse com o q' lhe for possível a assistencia de demaziados Chinas nessa Cidade, p.<sup>a</sup> que a multidão delles poderão confundir, e perturbar a tranquillidade, e socego desses moradores; alem de outras razoes, q' não necessitão explicar. Nosso S.<sup>r</sup> &<sup>a</sup> Goa 4 de Maio de 1713 — Vasco Fernandes de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a Nomeação do lugar de Feitor de Macáo em Thomas Marques & &**

Como na monção passada me vierão expressas ordens de Sua Magestade, q' Deos Guarde, para prouver o lugar de Feitor desta Cidade, o fiz em Thomaz Marques; e por que pode ser factível q' a sua receita não chegue ao que hé necessario para o pagamento da gente desse Presidío; Espero que o Senado da Camara supra com o que faltar, dando-me conta desta despeza p.<sup>a</sup> pontualmente a mandar satisfazer. D.<sup>s</sup> G.<sup>s</sup> &<sup>a</sup> Goa 8 de Maio de 1713 — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre o excesso com que o Leal Senado praticou com Manoel d'Abreo em o mandar para Timor &**

Informado do excesso p.<sup>r</sup> que a Camara dessa Cidade se houve com Manoel de Abreo Ribeiro em o mandar p.<sup>a</sup> Timor, me rezolvi p.<sup>a</sup> portaria minha a absolve-lo

do dito degredo, mandado se restituísse a essa Cidade; e o Senado da Camara della terá entendido, que quando houver pessoa q' por seu delicto mereça semelhante castigo, deve segura-la em huma prisão, dando conta a este Governo, que só elle pode tomar semelhantes rezoluçoens. Nosso Snr. &.<sup>a</sup> Goa 11 de Maio de 1713 Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Camara, e Fz.<sup>a</sup>

**Sobre ser justo, que o Senado fizesse delig.<sup>a</sup> para que houvesse m.<sup>tos</sup> Navios neste Porto; e que nenhúa embarcação podesse trazer Armas Reaes, sem ordem Sup.<sup>ta</sup> &**

Parece-me justo, que o Senado da Camara faça toda a deligencia p.<sup>a</sup> q' hajão muitos Navios neste porto, visto p.<sup>a</sup> a sua conservação necessitarem delles; porem em caso semelhante ao q' o Senado me representa, deve haver algum meio pelo qual não esperimentem as partes prejuizo.

Nenhuma Embarcação pode trazer Armas R.<sup>a</sup> sem especial Provisão dos Snr.<sup>es</sup> Vice Reis, ou Governadores deste Estado; e todo que for transgressor da Provisão do S.<sup>r</sup> Almotacé-mor, seja castig.<sup>o</sup> na forma q' o dito Snr. determinava na tal Provisão. Nosso Snr. &.<sup>a</sup> Goa 4 de Maio de 1713 — assignado — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fzd.<sup>a</sup>

**Sobre a licença concedida a Manoel Gonsalves para que podesse estar em M.<sup>to</sup> a bem de seos particulares**

A Manoel Gonsalves dos Santos concedo licença para poder andar nessa Cidade e poder nelle tratar de seus particulares, com tanto, q' p' seu Procurador se mande livrar nesta Côte, conforme o que se determinou na Rellação della; e o Senado da Camara o tenhx assim entendido. Nosso Snr &.<sup>a</sup> Goa 11 de Maio de 1713 — assignado — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>

**A respeito do que o Senado praticou com Manoel de Moraes & &**

Se o vicio com que prezentemente se achava Manoel de Moraes Madureira podia servir de escandalo aos moradores dessa Cidade, e de prejuizo á authoridade desse Senado, foi justo o procedimento; porem parece, que se devia reparar em sua incapacidade, quando os Cidadãos votarão na sua pessoa. Nosso Snr. &.<sup>a</sup> Goa 4 de Maio de 1713. Vasco Frz.<sup>s</sup> Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Approvando a forma com que o Leal Senado recebera em Macáo o Suntó de Cantão; e q' da mesma sorte o praticasse todas as vezes taes personagens aqui viessem & &**

Vejo que o Senado da Camara me diz sobre a forma em que foi recebido nessa Cidade o V. Rey de Cantão, e folgo que elle tão cortezm.<sup>te</sup> pagasse as attençoens a esse Senado; o qual deve continuar nas mesmas todas as vezes que elle, e outro qual q.<sup>r</sup> V. Rey fizer a mesma diligencia, não só pelo q' respeita o seu character, se não tambem pelo que toca á nossa conservação. Nosso Snr. &.<sup>a</sup> Goa 4 de Maio de 1713. Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre não prohibir absolutamente a gente desta Cidade embarcar nas Somas dos Chinas &: e sobre não poder o Sen.<sup>o</sup> degredar pessoa alguma & &**

Parece me muito bem, que o Senado da Camara evite o navegarem nas Embarcaçoens dos Chinas homens brancos naturaes dessa Cid.<sup>a</sup>, com excesso, mas sempre se deve permittir, q' o possam fazer alguns; p.<sup>r</sup> q' tambem me parece hé necessario viver com os ditos chinas, mas tudo se pode fazer com húa tal suavidade, que nem os Chinas se possam queixar da nossa prohibição, nem nos lhe permittirmos algúa tolerancia.

O Senado da Camara não pode proceder ao castigo de degredo com pessoa alguma, e assim não torne esse Senado incorrer em semelhante absurdo; e qd.<sup>o</sup> haja algum delinquente, ordene segurar em qualquer prizão, até me darem parte para eu rezolver o que me parecer conveniente. Nosso Snr. &.<sup>a</sup> Goa 4 de Maio de 1713 — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre o Gov.<sup>o</sup> desta Cidade tocava dar providencia para que evitasse dezordens dos Off.<sup>es</sup> e Sold.<sup>es</sup> das Fragatas, que viessem a este Porto &**

O Geral dessa Cidade devia dar toda a providencia necessaria, a fim de q' se evitasse qualquer dezordem dos Officiaes e Soldados das Fragatas que vão a esse Porto. Eu o mando advertir na forma em que se deve haver nesta materia, em q' o Senado da Camara não poder ter parte. Nosso Senhor &<sup>a</sup> Goa 4 de Mayo de 1713. Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre ficar entendendo da deligencia que se fez para que se reçarcsse da perda q' a Fazenda Real teve na entrega do Sal &**

Fico entendendo a deligencia, que o Senado da Camara fez, sobre se resarcir a perda que a Fazenda Real teve na entrega do sal, e está muito bem feito, tudo quanto o Senado da Camara obrou nesta materia. Nosso S.<sup>r</sup> Goa 4 de Mayo de 1713 — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Aprovando a elleição que se fez d'Antonio de Souza Gayo Cap.<sup>m</sup> da Fort.<sup>a</sup> de Guia para servir neste Senado**

Vejo o que esse Senado me diz, sobre ser elleito por mais vottos Antonio de Souza Gayo, pela boa opinião que tenho deste sujeito, conheço ser acertada esta elleição, sem embargo q' elle me escreve dezistindo de tal occupação, hé conveniente q' fique nella, porem acabado o tempo tornará a ser Cap.<sup>m</sup> da mesma Fortaleza, e assi' o ordeno ao general dessa terra, e parece-me que visto a sua pobreza, se deve ter com elle toda a comizeração — Nosso Snr &<sup>a</sup> Goa 4 de Mayo de 1713 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Jozq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a parte que se dêo ao Sup.<sup>or</sup> Gov.<sup>o</sup> acerca das pessoas q' sahirão no pelouro &.**

Vejo a conta, que esse Senado me dá dos sujeitos que este anno sahirão no pelouro, e espero que todos concorrão com o que lhe for possível, a fim de que se augmente as conveniencias dessa Cidade, e dos moradores della.

Estimo a elleição q' o Senado da Camara fez da pessoa de Luiz Sanche (sic.) de Caceres p.<sup>a</sup> passar ao Reino de Cochinchina, e espero, que elle obre na diligencia p.<sup>a</sup> q' foi mandado, de maneira q' tenha eu muito que lhe agradecer. Nosso Sñr. &<sup>a</sup> Goa 4 de Mayo de 1713 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a falta do commercio nesta Cid.<sup>e</sup> e sobre o embarço da venda das armas e polvora em Timor &**

Não menos, que o Exm.<sup>o</sup> Snr D. Rodrigo da Costa, sinto a miseria em que se vê hoje essa terra, e procurarei de minha parte fazer, quanto me for possível, p.<sup>a</sup> que ella respire das opeçoens, q' padece por falta de Commercio, que hé o que costuma destruir, ou florecer todas as republicas.

Ao Geral de Timor farei as insinuacoens possíveis em ordem ao Sandalo, e o Senado da Camara não deve de prezistir sobre embarçar o transporte das Armas, e muniçoens p.<sup>a</sup> as Ilhas de Timor. Nosso Sñr. &<sup>a</sup> Goa 4 de Mayo de 1713 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre o bom estillo q' o Senado praticava na administração do Gov.<sup>o</sup> politico desta Cidade.**

Folgarei muito, que o estillo que o Senado da Camara pratica na administração do politico Governo dessa Cidade, seja aplaudido p.<sup>r</sup> aquelles sujeitos que independentem.<sup>te</sup> devem ter votto em qualquer materia, sem q' alguma paixão, ou interesse particular os obrigue a adularem, o que talvez devão extranhar; mas estou certo, que o Senado da Camara obrará tão ajustadamente em todas as suas direçoens, que não haverá pessoa que a censure.

Os Missionarios da Propaganda, e os que não vierem dirigidos p.<sup>r</sup> Portugal, se não consintão nessa Cidade, por que assim manda El Rey Nosso Senhor.

Como há difficuldade na expulção do Abade Cordeiro a respeito dos Mandarins, p.<sup>f</sup> ora dissimule o Senado com essa deligencia.

O Vereador mais velho sirva de Ouvidor dessa Cidade, enquanto sobre este particular não tomo a ultima resolução.

Tenho por ocioza a deligencia de recomendar aos Geraes de Macio guardem os Privilegios desse Senado, p.<sup>f</sup> que antes de tomarem posse desse governo, costumão serem advertidos neste, e em muitos particulares.

Como o Senado executou as ordens do meo Antecessor sobre a pautá p.<sup>a</sup> a viagem de Timor, não tenho, por ora que fallar nesta materia. Nosso Sñr. &<sup>a</sup> Goa 4 de Mayo de 1713 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fazd.<sup>a</sup>.

**Carta da Rell.<sup>m</sup> dos Est.<sup>os</sup> da India extranhando ao Leal Senado de ter deposto a Manoel de Moraes do Lugar de Ved.<sup>or</sup>**

Vereadores da Cidade de Macio. Eu El Rey vos envio muito saudar Vio-se no Tribunal da minha Rellação a carta, p.<sup>f</sup> que me deste conta dos fundam.<sup>tos</sup> que vos obrigarão a depôr do lugar de Vereador a Manoel de Moraes Madureira excesso, que novamente se vos extranha, p.<sup>f</sup> q' os Vereadores p.<sup>f</sup> nenhuma cauza tem authoridade sobre seus companheiros, nem ainda nos Officiaes, cujo provimento hé da mesma camara, p.<sup>f</sup> q' de huma vez provido, não tem authoridade para suspender, nem ainda p.<sup>a</sup> accetar renuncia, e muito menos para proverem em outra pessoa, estando o lugar, ou Officio já provido, e tambem vos estranho a forma com que escrevestes a carta em q' me dais esta conta, e dizeis ficar advertidos p.<sup>a</sup> ser mais curiaes na forma de escrever, e não tomar authoridade de escrever em toda a pagina do papel, que a mim só pertence. Escrip<sup>ta</sup> em Goa em 8 de Mayo de 1714 (assignados) — Vasco Fernandes Cezar de Menezes — Joze da S.<sup>a</sup> e Gouvea — Christovão Luiz de Andrade.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fazd.<sup>a</sup>.

**Sobre poderem os Barcos de Macáo navegar p.<sup>a</sup> Manilla, em conseq.<sup>cia</sup> da paz Geral &**

A paz geral foi publicada em 11 de Abril de 1713, e conforme ella podem os Barcos dessa cidade navegar para Manilla, e ter todo o Commercio, que athé agora estava

proibido, por razão da guerra com os Francezes e Castelhanos. Nosso Sñr &.<sup>a</sup> Goa 7 de Mayo de 1714. (assignados) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **Extranhando ao Leal Senado de não ter dado as duas pessas columbrinas p.<sup>a</sup> a defeza da Fragata N. S.<sup>a</sup> de Nazaret**

Não posso deixar de estranhar ao Senado da Camara a renitencia com que se houve sobre darem as duas pessas columbrinas, que se pedião para segurança, da Fragatta Nossa Senhora de Nazaret, principalmente sabendo-se com bastante certeza, que os Francezes a esperavão, e como era mais evidente o risco da ditta Fragatta, que natural o receio com que se achavão os que tiverão duvida p.<sup>a</sup> a tal concepção, torno a extranhar novamente o pouco zello com que se houverão esses Senadores, fazendo com que razoens particulares fossem mais poderozas, que o credito, q' podiamos alcançar, em rebater os impulsos dos nossos inimigos.

Todo o extremo hé viciozo, e por consequencia deve a demaziada bondade ser prejudicial, e assim não louvo em ninguem principalmente quando della se podem seguir maiores damnos. Nosso Sñr. & Goa 6 de Maio de 1714 (assignado) Vasco Frz. Cezar de Menezes.

Está conf.<sup>a</sup>;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **Sobre os Militares podessem servir os cargos da republica.**

Como essa terra se acha actualmente falta de homens, e sujeitos; convenio em que possão os Soldados, e Officiaes servirem os cargos da republica, sem q' lhe serve de obstaculo outra qualquer ordem em contraria. (sic.) O Senado da Camara como Capitão Geral desta Cidade o tenham assim entendido. Nosso Sñr &.<sup>a</sup> Goa 6 de Maio de 1714 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **Sobre a extinção do lugar de Feitor desta Cid.<sup>a</sup> ficando substituido esta falta no Pro.<sup>cor</sup> do L. Senado**

Attendendo a necessidade, e falta de meios com q' se acha esse Senado, me rezolvo a q' não haja Feitor; porem esta mesma consideração devia fazer este Senado quando

pedio a Sua Magestade, q' D.<sup>o</sup> G.<sup>o</sup>, Ordenasse a este Governo o provesse; e como esta occupação fica no Procurador deste Senado, elle deve fazer o mesmo q' athé agora se praticou. Nosso Senhor &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714. (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre ser conveniente q' o Leal Senado percebesse todos os devidos Direitos, p.<sup>r</sup> se ter feito despesas com Prezidio, e Fort.<sup>as</sup> &.**

Hé muito conveniente, que fazendo esse Sennado tantas despesas com as Fortalezas, e Prezidio dellas, e no mais que extraordinaria, e precizamente gasta, logre todos os direitos que lhe pertencem, e são precizos para as ditas despesas; e para que não haja descaminho em os direitos se mandará publicar o Bando incluzo, executando as penas imposta nelle. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a informação que pedia do Leal Senado se os Moradores desta Cid.<sup>o</sup> conviessem mandar seos Navios a Capital, em lugar de Fragata & &.**

Poderá succeder, que me rezolva na monção futura a não mandar Fragatta a essa Cidade, mas isto se entende se os moradores della se rezolverem a mandar embarcação sua a este porto, Eu terei cuidado em lhe dar comboio, mandando em tempo habil huma Fragatta de Guerra a Calecut para esse effeito; porem he necessario, q' o Sennado da Camara me avize se estes moradores tomem p.<sup>r</sup> sua conta mande a dita embarcação, a qual poderão executar, vendo que em tempo costumado não chega a esse a este Porto embarcação alguma deste: e no que assentarem sobre esta materia, me avizarão sem duvida p.<sup>r</sup> esta Fragatta. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714. (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre o encontro que teve a Fragata Nazaret com duas Fragatas Francezas  
& &**

A Fragata Nossa Srna de Nazaret teve em Pulaôr encontro com as duas Fragattas Francezas, que ali a esperavão, e depois de dous dias de contenda se retirou Henrique Bono menos airozo do que se podia esperar da gloria, que antecipadamente se prometia, e he certo q' obrarão nesta occazião os Portuguezes de maneira, que bem fazem lembrar os heroes passados; queira DEOS q' esta acção de tanto credito as nossas Armas, sirva do estimulo ao mais para procederem igualmente; e como sei que o Senado da Camara hade estimar esta noticia, lhe participo. Nosso Senhor &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714.(assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme;

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>

**Recomendação sobre a repartição de bague a favor das veuvas, e orfans**

Consta-me, que na repartição de bague experimentão as Viuvas, e Orphans dessa Cidade bastante prejuizo, e assim me parece advertir ao Senado da Camara se haja com mais attenção nesta materia. Nosso Senhor &.<sup>a</sup> Goa 9 de Mayo de 1714 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>

**Sobre mandar que recolhesse a Capital Fr. Thomas de Sacramento p.<sup>a</sup> ser castigado.**

Não duvido, que as dezordens que continuamente se experimentão em muitos Religiozos nasção da má escolha q' os Prelados costumão fazer, p.' q' não podendo com a clauzura, e outras muitas penitencias obrigar aos seus subditos, se descartão delles, mandando-os com occupaens p.<sup>a</sup> partes donde podem mais livremente uzar dos seus insultos.

Ao Capitão Geral desta Cidade, ordeno, remetta o P.<sup>o</sup> Fr. Thomas de Sacramento p.<sup>a</sup> esta Corte, e procurarei q' nella tenha o castigo muito a proporção da sua culpa. Nosso Sñr &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>

**Sobre Manoel Vicente Roza, servir o lugar d'Ouvidor de Macáo.**

Tenho provido a Manoel Vicente Roza em lugar de Ouvidor desta Cidade, p.<sup>o</sup> ter boa informação da sua pessoa, e este motivo me faz advertir ao Senado da Camara lhe não admitta escuza alguma. Nosso Sñr &.<sup>a</sup> Goa 9 de Mayo de 1714 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fazd.<sup>a</sup>.

**Participando do Nascimento de hum Principe &**

Foi Deos Nosso Sñr Servido dar-nos hum Principe para successor da Monarquia Portugueza; & como esta felicidade comprehende a todos os vassallos della, espero que este Senado faça as demonstraçoens que merece tão justo contentamento. Nosso Sñr &.<sup>a</sup> Goa 7 de Maio de 1714. (assignado) Vasco Frz. Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Faz.<sup>a</sup>.

**Sobre não ter lugar á requisição dos Mandarins sobre a conservação do actual Gov.<sup>or</sup>, p.<sup>o</sup> ter S. Ex.<sup>a</sup> já tempo nomeado successor &**

Se o Senado da Camara não tomára a rezolução de traduzir a Chapa do Mandarim de guerra, da Villa de Ansan, difficultozam.<sup>os</sup> saberia eu o que ella continha; e como quando chegou á sua carta havia já muito tempo que tinha nomeado o Governo p.<sup>a</sup> essa Cidade, não me fica lugar de satisfazer a sua representação, e o m.<sup>mos</sup> lhe digo na carta incluza, q' o Senado da Camara terá cuidado de a remetter — Nosso Senhor &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a falta de pessoa q' pudesse fazer a traducção de huma chapa de Mandarim ao Sup.<sup>or</sup> Gov.<sup>o</sup> da India**

Como não achei quem me traduzisse fielmente a Chapa do Mandarim, me rezolveo a não responder a ella, mas sempre ficá (sic.) com pezar de lhe não haver feito o gosto,

Nosso S.<sup>o</sup> &.<sup>a</sup> Goa 8 de Mayo de 1714 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*José Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>

#### **Aggradecendo a carta de parabens q' se dêo a S. Ex.<sup>a</sup> &**

Agradeço ao Senado da Camara os parabens que me dá de me vêr neste governo: donde quizera, que as minhas direcções fossem tão ajustadas com o meu dezejo, que pudesse tambem esta Cidade participar dos augmentos (sic.) e conveniencias de q' necessita. Nosso Senhor &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*José Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>

#### **Respondendo ao Off.<sup>o</sup> do Leal Senado sobre varios assumptos**

Dezejo m.<sup>to</sup> vêr a essa Cidade livre das repetidas desgraças, q' experimentão, humas nascidas das dezunioens dos moradores della, outras p.<sup>f</sup> que algumas injustiças clamão a Deos pelo castigo, que actualmente padeece todos, que concorrem p.<sup>a</sup> ellas; e no que toca a se vedar o Sandallo em Timor, se obrará na forma em que escrevo ao Senado da Camara em carta aparte.

Deve este Senado cuidar prudentemente na forma em q' se deve haver com os Chinas, sobre ficar essa Cid.<sup>e</sup>, livre da multidão delles, que não há duvida perturbão eses moradores, e fazem com que se experimente a falta de mantimento.

O Abbade Cordeiro não lhe será difficultozo voltar p.<sup>a</sup> a China, querendo, p.<sup>f</sup> q' nos Barcos Inglezes poderá com facilidade conseguillo, porem nunca o Senado da Camara deve consentir nessa Cid.<sup>e</sup>, em cazo que pertende tornar a ella.

Fico entendendo, q' se mandou vir de Timor Manoel de Abreo Ribeiro; e tambem folgo que o Senado da Camara fique advertido, q' não pode, nem deve degradar aos moradores dessa Cidade; e quando as suas culpas serão de qualidade que mereção maior castigo, nesses termos os remeterão a esta Corte, com o processo das culpas, p.<sup>a</sup> se obrar o que parecer conveniente a este governo; e admiro-me muito, q' o Ouvidor das Ilhas de Timor rezignasse tanto o seu entendimento ao parecer de Manoel de Abreo Ribeiro, q' se rezolvesse a tomar sobre si húa materia de tantas consequencias. Nosso S.<sup>o</sup> &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*José Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>

### **Sobre o estabelecimento de commercio com Conchenchina &**

Visto a boa vontade com q' se acha El Rey de Cochinchina, será conveniente se estabeleça o commercio de huma, e outra parte, p.<sup>a</sup> o q' devem os moradores de dessa cidade andar alguma embarcação logo a este effeito, respeitando não só a conveniência particular, que envolve em si esta união, mas ainda attendendo o augmento da christandade, materia tão importante para a nossa Religião. Nosso Senhor &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

### **Sobre conservar em vigor as Ordens relativamente ao Padroado, apezar de se achar m.<sup>to</sup> tempo em Roma o Exm.<sup>o</sup> Embaixador (sic.) q' S. Magest.<sup>o</sup> ahí mandar & &**

Suposto esteja há muito tempo em Roma o Embaixador, q' S. Mag.<sup>o</sup> Foi Servido mandar a aquella Corte, sobre os particulares, que este Senado não ignora, e se não tenha ate agora rezoluto couza alguma pertencente a elles, terá entendido esse Senado q' tem ainda o mesmo vigor as ordens, que lhe corrião sobre o particular do Padroado. Nosso S.<sup>r</sup> &.<sup>a</sup> Goa 6 de Maio de 1714 — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cama.<sup>a</sup> e Fzd.<sup>a</sup>.

### **Sobre a Nomeação do Cap.<sup>m</sup> T.<sup>o</sup> da Fragata N. S.<sup>a</sup> de Nazaret em Manoel de Moraes &**

O defeito que o Senado da Camara achou em M.<sup>el</sup> de Moraes Madureira para prezistir na occupação de Vereador, era bastante se fosse justificado, porem como me consta de algumas informaçoes, e ainda por bastantes experiencias, q' o dito Manoel de Moraes se faz acredor a alguma attenção, lhe fiz a mercê de o nomear p.<sup>r</sup> primeiro Capitão Ten.<sup>o</sup> da Fragata N. Snr.<sup>a</sup> de Nazaret, esperando q' elle proceda em tal forma nesta occupação, que não possa eu arrepender-me da escolha, q' fiz da sua pessoa. Nosso Senhor &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.



### **Sobre o excesso com q' o Senado procedeo na prisão de Francisco Correa.**

Vejo que o Senado da Camara me diz sobre se não achar Francisco Correa, quando se abriu o pelouro, por ter embarcado p.<sup>a</sup> Surratte; e emquanto ao requerimento que se lhe fez depois da sua vinda, lhe não acho culpa, nem tão pouco a q.<sup>m</sup> o pudesse aconselhar nesta materia; e no que pertence a não ter hidade, (sic.) isto hé circunstantia aparte, q' se devia ponderar, quando o meterão nas pautas; e não há duvida q' esse Senado se houve com excesso na prisão do dito Francisco Correa, p.<sup>a</sup> q' os Tribunaes não se ofendem nos requerimentos, e representaçõens q' lhe fazem as partes, salvo se nellas ha alguma imprudencia, ou descomedimento — Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fazd.<sup>a</sup>.

### **Sobre o Embaixador do Rei de Conchenchina na Cap.<sup>1</sup> de Goa; e sobre os bons Serviços de Luiz Sanches &**

O Padre João Antonio de Arnedo se acha nesta Corte mandado pelo Rey de Conchenchina, p.<sup>e</sup> Embaixador a ella, e para passar com o mesmo character a de Lisboa, e hé certo q' se pode entender que Deos Nosso Sñr inspirou em o coração deste Principe a rezolução q' o obrigou a esta deligencia, da qual se pode fazer digo esperar o augmento daquella cristandade, e alguma conveniencia dessa Cidade; pelo que respeita ao commercio, q' me parece se deve estabelecer, suposto aos lucros q' se podem seguir. O dito Padre fica p.<sup>a</sup> dentro em sinco, ou seis dias fazer a sua entrada publica, e na embarcação de Luiz Sanches de Caceres, que brevemente partirá, poderá hir a noticia della.

Luiz Sanches de Caceres não há duvida q' tem feito serviço a Sua Magestade, que Deos Guarde, e a essa Cidade, gastando a sua fazenda, e espondo-se a tantos perigos, q' hé certo não escaparia ultimamente de ser tomado dos Sevagio, (sic.) se não fora a Armada do Sul que o livrou desta molestia. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fazd.<sup>a</sup>.

### **Sobre varios assumptos; a saber**

Conciderando nas repetidas, e continuadas perdas q' esta Cidade tem experimentado, e proxivamente padeeço com a reprezalia, que os Francezes fizeram em o Barco de Francisco Leite, segundo a mesma desgraça o de Francisco X.<sup>o</sup> Doutel, em

Surratte, pelos Arabios, me rezolvo a aplicar o remedio mais proximo, e mais necessario p.<sup>a</sup> poder esta Cidade respirar, persuadindo-me a que este Senado concorrera de sua parte p.<sup>a</sup> o fim que agora pertende.

Tenho rezoluto, q' o Cap.<sup>m</sup> Geral das Ilhas de Timor e Sollar não consinta em os Portos dellas Somas, nem outras quaesquer Embarcaçoens, q' não sejam de Macão, e sendo só ellas as que levem, e conduzão o Sandallo, hé sem duvida terão conveniencias tão avantajadas, que possão em pouco tempo recuperar o que até agora tem perdido; e para que este negocio se estabeleça, sem q' da parte dos de Timor se offereça alguma objecção, q' paressa justa; he conveniente que este Senado se encarregue de introduzir em as Ilhas de Timor aquelles mesmos generos de que necessitão, e costumão levar as taes Somas, e embarcaçoens; espero que o Senado da Camara admitta esta proposição de maneira, que seja infalivel o executar-se, e nesta concideração vão as ordens necessarias, que incluzas se se remeterão ao Cap.<sup>m</sup> Geral das Ilhas de Solor e Timor.

O Barco que os Francezes tomarão a Francisco Leite, he certo se hade restituir com toda a sua fazenda, conforme o Armistico (sic.) de ceção (sic.) de armas, q' já então havia, que faz a mesma força q' á paz geral, que hoje se acha celebrada, porem sempre hade ser necessario o tempo q' baste para caber nelle o fim desta deligencia, que infalivelmente se conseguirá a favor dos interessados.

Francisco Xavier Doutel por dous principios perdeu o seo Barco, não se livrando de ser culpado em ambos d'elles; o primeiro p.<sup>r</sup> tomar Surrate, sem haver falta de nenhúa das terras deste Estado, nem ainda de Damão, podendo fazer sem o menor prejuizo; o segundo p.<sup>r</sup> q' podendo sahir p.<sup>a</sup> fora, depois de ver armada dos Arabios, o não fez, tomando a rezolução de se metter na barquinha, e ir p.<sup>a</sup> terra, deixando o Barco dezemparrado; eu logo q' tive noticia desta desgraça, mandei a Armada a pelejar com os ditos Arabios, só a fim de que se pudesse restaurar o dito Barco, e com effeito se pelejou com aquelles inimigos, q' receberão bastante damno, porem fugirão, como costumão, valendo-se da noite, e levarão em sua companhia o Barco de Francisco Xavier Doutel, não como triunfo da batalha, se não como despojo da campanha. Os Arabios vendo, q' a sua Armada tinha sido insultada pela nossa, intentarão queimar o Barco de Fiumes, q' se achava junto á Fortaleza, e elles no rio concertando os seus com que tinham entrado nelle; e assim que tive esta noticia, ordenei ao General da Armada reprezasse todos os Barcos q' pertencesse a Surratte, e os não largasse sem que os de Macão sahisse ilezo para fora; executou-se esta ordem e conseguiu-se logo o fim p.<sup>r</sup> que foi mandado; e fico na esperanza de q' El Rey Mogor, conforme a representação q' já lhe fiz, mande ao Nababo, q' do cabedal dos ditos Arabios satisfaça a importancia do Barco, e fazenda de Francisco Xavier Doutel, e quando assim o não faça, não me será difficultozo reprezar algum Barco de Surrate, com o qual se

recompense o de Macão, e tudo isto obrarei, p.<sup>a</sup> que esta Cidade não experimente a ruina que ameação tão repetidas infelicidades; mas será necessario q' este Senado faça da sua parte toda a deligencia p.<sup>a</sup> q' se não me logrem as minhas acertadas disposiçoens nesta materia. Nosso Senhor &.<sup>a</sup> Goa 6 de Mayo de 1714 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **Sobre passar carta de Escrivão da Camara a Manoel Pires de Moura**

Para o Senado da Camara de Macão. Tenho mandado passar Carta de Escrivão da Camara dessa Cidade á Manoel Pires de Moura, na forma da nomeação desse Senado. Nosso Sfir. &.<sup>a</sup> Goa 30 de Abril de 1715 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **A respeito de Manoel d'Abreu Ribr.<sup>o</sup>**

Ao Governador dessa Cidade ordeno, que servindo de prejuizo a ella a assistencia de Manoel de Abreo Ribeiro, o remetta p.<sup>a</sup> esta Corte, e será muito conveniente que os poucos moradores com que hoje se acha essa terra mudem de natureza, p.<sup>a</sup> que unidos todos, não só se evitão as abominaçoens, e prejudiciaes consequencias, que se seguirão das suas inimizades, mas logrem as fortunas que infalivelmente alcançarão com o desvanecimento dellas. Nosso Senhor. &.<sup>a</sup> Goa 30 de Abril de 1715 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **Sobre o bando que se publicou de Ordem de S. Ex.<sup>a</sup>**

Tenho entendido se publicou o Bando na forma da minha ordem, e folgo que esse Senado conheça quanto me emprego em tudo o que pode conduzir p.<sup>a</sup> o augmento, e sucego dessa Cidade. Nosso Senhor &.<sup>a</sup> Goa 30 de Abril de 1715 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

### Sobre a repartição do bague &

Folgo muito que a repartição do bague se fizesse de maneira, q' se evitem as queixas que havião em alguns moradores; espero se continue na mesma forma p.<sup>a</sup> q' todos participem da mesma utilidade. Nosso Sr. &.<sup>a</sup> Goa 30 de Abril de 1715 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

### Sobre ter-se dado posse do Lugar d'Ouv.<sup>o</sup> a Manoel Vicente Roza

Fico entendendo, que o Senado da Camara da Cidade de Maciõ Dêo posse de Ouvidor a Manoel Vicente Roza, quererá Deos que elle satisfaça de tal sorte a sua obrigação, que não esperimentem esses moradores a menor injustiça, p.<sup>r</sup> q' todo o meu fim se encaminha a q' ninguem falte a ella Nosso Senhor &.<sup>a</sup> Goa de 30 de Abril de 1715 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

### Sobre a resposta que deveria o Leal Sen.<sup>o</sup> dar aos Mandarins quando estes exigissem resposta de S. Mag.<sup>o</sup> á carta do seu Imperador.

Se continuarem os chinas em procurar pela resposta da carta, q' o seo Imperador escreveo a S. Mag.<sup>o</sup> que Deos G.<sup>o</sup> &.<sup>a</sup>, se lhe pode responder, q' o ditto Snr. Determina manda-la; concluida á pertença sobre que mandou o seu Embaixador a Roma, e que não poderá tardar a ultima decisão muito ao gosto do Imperador, em cuja materia, está S. Mag.<sup>o</sup> summamente empenhado; e no que pertence as regalias do Padruado Real, não duvido q' o Senado da Camara obre como eu lhe tenho ordenado p.<sup>a</sup> q' faça estimavel a sua fidelidade, e esses moradores, dignos da R.<sup>l</sup> attenção de S. Magestade. Nosso Senhor &.<sup>a</sup> Goa 31 de Abril de 1715 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a satisfação do Leal Senado ácerca das noticiais havidas do bom successo das nossas Armas.**

Justo era que eu não duvidasse do gosto em q' este Senado recebia as noticias, q' podia ser de gloria á nação Portuguesa; e assim me rezolvo a conciderar esse Senado, e mais moradores mui satisfeitos do bom successo das nossas Armas. Nosso Sñr. &.ª Goa 30 de Abril de 1715 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.ª Barros.*  
Escr.ª da Cam.ª, e Fzd.ª.

**A respeito das demonstraçoens de allegria que fizerão em Macão p.ª Nacimento do Principe N. S.ª**

Farei presente a S. Magestade, q' Deos Guarde, as demostraçoens de gosto que esse Senado fez, com a noticia do Nascim.ª do Principe Nosso Senhor — Nosso Sñr. &.ª Goa 30 de Abril de 1715 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.ª Barros.*  
Escr.ª da Cam.ª, e Fzd.ª.

**Sobre ficar o lugar de Feitor desta Cid.ª a cargo do Pro.ª da mesma**

Já que a requerimento desse Senado se annexou a occupação de Feitor ao cargo de Procurador dessa Cidade, espero q' em hua e outra couza, proceda de maneira, q' se não possa alterar esta rezolução. Nosso Sñr. &.ª Goa 30 de Abril de 1715 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.ª Barros.*  
Escr.ª da Cam.ª, e Fzd.ª.

**Sobre a execução q' se dêo á Ordem do Governo da Capital ácerca do Abbade Cordeiro**

Fico entendendo, q' o Senado da Camara obrará o que lhe tenho ordenado sobre o particular do Abbade Cordeiro, em cazo que volte a essa Cidade; e o mesmo se praticará com os mais que tiverem sido da commetiva do Cardeal de Tornon. Nosso Sñr. &.ª Goa 30 de Abril de 1715 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.ª Barros.*  
Escr.ª da Cam.ª, e Fzd.ª.

**Recommendação para que os Moradores de Macáo mandassem os seus Navios á Cochenchina & &**

Parece-me que podião os moradores de Macáo mandar a Cochenchina alguma embarcação de menor porte, p' q' suposto não tenha naquella Viagem avultadas conveniências, não se deve reputar por piquena o augmento e suceo daquella christandade, e talvez p.' este meio felicite D.<sup>a</sup> Nosso Sr todos os particulares dessa Cidade, e convem q' em todo caso vá alguma embarcação a alear a minha Carta, e conduzir com aquelles pretexto alguns Missionarios do q' se necessita, e sci q' S. Mag.<sup>a</sup> se satisfará muito deste Serviço. Nosso Senhor &.<sup>a</sup> Goa 30 de Abril de 1715 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fzd.<sup>a</sup>.

**A respeito das instrucçoens que se devão aos Encarregadós de ajuste de transporte do sandallo de Timor a Macáo.**

Vejo as instrucçoens, q' o Senado da Camara dêo á Manoel Gonsalves dos Santos, Jozé Pereira da Silva, e Rodrigo de Torres de Mello, p.<sup>a</sup> se ajustar em Timor o transporte do Sandallo p.<sup>a</sup> essa Cidade, vedando-se p.<sup>a</sup> outra qualquer parte, como tenho determinado, conciderando ser este o mais eficaz remedio p.<sup>a</sup> Macáo, não só respirar das oppressõens q' há tantos annos padece, mas reduzir-se á antiga opulencia com que algum tempo se vio; e se os sujeitos que levão a commissão p.<sup>a</sup> este ajuste conciderarem bem a importancia d'elle, não duvido transformem a natureza insociavel de q' procedeo os maiores males a este povo em huma união tão conforme, que já mais se pratique materia, que não seja útil e conveniente a todos; e se o Rd.<sup>o</sup> Vigario Geral fizesse esta mesma concideração, não se exluiria do que se havia encarregado. Ao Gov.<sup>or</sup>, e Reis das Ilhas de Timor e Solor escrevo novava (sic.) mente recomendendo-lhes a conclusão deste ajuste, segurando lhes o quanto será agradavel á Sua Magestade, que D.<sup>a</sup> Guarde &.<sup>a</sup> Goa 30 de Abril de 1715 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre diversos assumptos a saber**

Eu me rezolvi a que não fosse nesta monção Fragatta de Sua Mag.<sup>a</sup> a essa Cidade e como em seu lugar vão duas embarcações, não duvido que assim se utilizem mais

esses moradores, ficando tbem livres da opreção que lhes cauzava a soltura dos Soldados, o que não succederia se os seus Officiaes lhe acudissem com o remedio, e dessem fiel cumprimento ás mil (sic.) ordens.

Luiz Sanches de Caceres hade voltar p.<sup>a</sup> Goa com a sua Fragatta, e se esses moradores quizerem mandar mais alguma embarcação o poderão fazer, p.<sup>r</sup> que eu procurarei q' na Alfandega se lhes faça o favor que for possível. Em Calecut lhe terei comboi (sic.) a tempo conveniente p.<sup>a</sup> que possão vir com toda a segurança; e supposto que não prohibo a viagem de Surratte por entender, que pode ser util a esses moradores, ordeno porem, q' a embarcação que for aquelle Porto tome p.<sup>o</sup> este, por que lhe não succeda o mesmo que succedeo digo experimentou Francisco Xavier Doutel, e chegando a Goa athe meado de Novembro sempre achará Comboi p.<sup>a</sup> Surratte, e isto mesmo ordeno ao General dessa Cidade para que assim o faça executar.

A Alfandega desta Cidade não pode prohibir que nos portos do sul adonde chegarem os Barcos dessa Cidade, se faça o negocio que tiver nelles, p.<sup>r</sup> q' só lhe pertence os direitos da Fazenda, que aqui entrar; porem não será tambem justo, que as ditas embarcaçoens vendão couza que pertença ao porão p.<sup>r</sup> q' basta se aproveite de tudo o que hé fora delle. Nosso Sâr. &.<sup>a</sup> Goa 30 de Abril de 1715 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

### **Sobre diversos assumptos; a saber**

A concideração das continuadas perdas, que experimentou Francisco Leite; me moveo a fazer-lhe mercê de duas viagens de Timor, não estando em Mació os Barcos q' sahisses na pauta; e como se não conseguiu este favor p.<sup>r</sup> falta de Barco, espero que o Senado da Camara atenda a cauza q' tive p.<sup>a</sup> esta atenção, dando cumprimento as minhas Portarias passadas a este respeito.

A Antonio de Siqueira tenho dado licença p.<sup>a</sup> se recolher com sua familia a esta Corte, e como se acha sem meio algum p.<sup>a</sup> assistir nessa Cidade, nenhum prejuizo se lhe segue com sua auzenia.

Antonio d'Albuquerque Coelho volta p.<sup>a</sup> Mació a cobrar algumas dividas, e buscar seu filho p.<sup>a</sup> esta Corte p.<sup>a</sup> donde lhe ordeno venha, assim p.<sup>r</sup> q' não haja nesses moradores pretextu algum para a sua desunião, como p.<sup>r</sup> que cessem as geraes queixas, q' havião com a sua assistencia.

Estimo muito, que esse Senado hospedasse tão atentamente os Tagés do Imperador, que rezultasse dessa atenção algum agradecimento.

Sinto muito, que o Vedor Geral da Fazenda passasse ao Feitor Cosme Serrão ordens tão estreitas, que sem a lograsse o poder ficar a polvora em Maciço. Agora ordeno ao Vedor Geral prezentemente mande alguns barris em tal preço que não receba esse Senado prejuizo na compra delles. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 30 de Abril de 1715 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **A respeito da reprezalia do Navio de Francisco Leite.**

A Pedro de Oliver G.<sup>e</sup> de Pudichera escrevi em Outubro passado p.<sup>a</sup> q' tivesse prompta a importancia do Barco, e fazenda, que Henrique Bonó tinha tomado a Francisco Leite, em tempo q' o não permitia o armistício da cessão de armas, que havia entre as duas coroas, e depois disso tornei a fazer a mesma diligencia, e pelas noticias que aqui tive, consta-me não haver duvida alguma nesta entrega por parte do dito Governador; e creio não será baldada a viagem de Francisco Leite, e por que em semelhantes cazos sempre he boa a segurança, nesta concideção dei conta a S. Mag.<sup>a</sup> para que mandando comunicar esta materia com o Embaixador da França, que se acha na Corte de Lisboa, venhão as ordens necessarias p.<sup>a</sup> se restituir este cabedal. Determino em fazer reprezalia em hum dos Barcos do Geral, que era de Surratte, quando os Arabios tomarão o Barco de Francisco Doutel, p.<sup>a</sup> assim se recuperar esta perda, e creio q' me não será deficultozo consegui-lo, visto ter já permissão de El Rey Mogor p.<sup>a</sup> esse efeito. Nosso Sr. &.<sup>a</sup> Goa 30 de Abril de 1715 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Camar.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **Provisão exped.<sup>a</sup> p.<sup>e</sup> S.<sup>r</sup> V. Rei da India ácerca do Juiz dos Orfaons João d'Abreu, e q' o Gov.<sup>or</sup> e Senado não tem jurisdicção em entrometterem-se com a d.<sup>a</sup> Vara**

D. João por Graça de Deos, Rey de Portugal e dos algarves, daquem e dalem, mar, em Africa, Senhor da guiné, e da conquista navegação, commercio de Ethiopia, Arabia, Persia da India &.<sup>a</sup> Faço saber a vós Officiaes da Camara da Cidade de Maciço, q' na minha meza de despacho se vio a vossa Carta de 24 de Janeiro do anno presente em que dáveis conta na elleicção do anno passado sahira o Juiz dos Orphaons desta Cidade, João de Abreo de S.<sup>m</sup> Payo, e p.<sup>a</sup> servir o dito Officio, dêra por fiador a se

Irmão Jozé de Abreo de S.<sup>m</sup> Payo menor de vinte e cinco annos, sem bens equivalentes na forma da Ley; e alguns zelozos dos bens dos Orphaons fizeram reparo, q' os Officiaes da Camara q' tomarão as fianças se dessem p.<sup>r</sup> satisfeitos, e em virtude da pena da Ley imposta aos Officiaes da Camara o deixasse servir sem fiança sufficiente, tratastes de obrigar de bom modo a que a desse legal, e segura, p.<sup>r</sup> cuja razão mandastes ao Escrivão dos Orphaons não servisse com o dito Juiz, emquanto não desse fiança segura e legal, e o mesmo respondestes ao Capitão General, q' sobre essa materia nós escreveo, sendo o vosso intento observar a Ley, paz, e quietação, e por esta cauza cedestes de vosso direito em virtude das Cartas do Capitão General, cujas copias remettestes, e que o dito Juiz dos Orphaons (sic.) não guardaria a forma de seu regimento, hindo ao cofre sem Escrivão, pondo, e tirando penhores, e prata, sem fazer os termos no livro, fazendo leilão sem assistencia do Escrivão, e tendo em seu poder os bens dos orphaons, sem os recolher ao cofre, nem dar espedição aos inventarios, nem despachava com deligencia as partes, cujas queixas vos obrigavão a fazer-me presente, e que examinado tudo á provesse de remedio, conveniente prompto, pelo perigo, q' depois se segguia á fazenda dos Orphaons; e visto tudo o mais que referistes, e papeis que remettestes. Hey p.<sup>r</sup> bem, e mando não consintaes, q' o dito Juiz dos Orphaons sirva sem dar fiança legal, segura, e abonada na forma da Ley; e quanto as dezordens que referis tem commettido o dito Juiz dos Orphaons se manda p.<sup>r</sup> outra via dar remedio conveniente, e se adverte ao Cap.<sup>m</sup> General não tem jurisdicção p.<sup>a</sup> se intro-metter nas materias da Camara, nem da Justiça, p.<sup>r</sup> carta q' se lhe escreve na forma das ordens q' há nessa Cidade; e se vos estranha o procedimento que tomastes de mandar authuar ao Juiz dos Orphaons p.<sup>r</sup> inobediente, não tendo jurisdicção p.<sup>a</sup> isso, e sendo outro meio q' deveis tomar p.<sup>a</sup> não consentir mandando notificar aos Off.<sup>es</sup> todos q' não obedecessem, caso q' legalmente houvesseis de impedir a sua serventia, e se vós adverte não torneis a proceder p.<sup>r</sup> semelhante modo. El Rey Nosso Sñr o mandou p.<sup>r</sup> Vasco Fernandes Cezar de Menezes do seu Conselho de Estado, seu Vice-Rey, e Cap.<sup>m</sup> da India. Goa 15 de Mayo de 1716 — (Assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>

D. João por graça de Deos, Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem, mar em Affrica, Senhor de guiné, navegação, commercio de Ethiopia, Arabia, Persia da India &c.<sup>a</sup> Faço saber a vos Juizes, e Officiaes da Camara, e Cidade de Maciço, q' na m.<sup>a</sup> meza do despacho se vio a vossa Carta de 31 de Dezembro de anno passado, de setecentos e quinze, em que daveis conta, que abrindo-se o pelouro dos

Officiaes, q' havião de servir nessa Camara o anno presente, sahira p.' Procurador João Carneiro Zuzarte de Vasconcelos, e q' os mais Officiaes, que com elle sahirão, vos requererão não querião servir com elle pela sua inutilidade, e que os fiadores que tinhão sido a quatro mil taes que a Camara tinha tomado de emprestimo se izentavão da dita fiança, cazo que o dito fosse Procurador e q' chamando os homens bons assentarão escrever — NB — Não faça cazo da carta acima, (assignado) Manoel Pires Mora. (sic.).

Não tem lugar o registro supra.

**Sobre a Recommendação que fez ao Gov.<sup>dor</sup> de Timor para que os sandallos da mesma Ilha só sahisses p.<sup>a</sup> Macão.**

Das dizpozições que tinha dado a Manoel Ferreira da Almeida quando foi p.<sup>a</sup> o Governo das Ilhas de Solor e Timor, p.<sup>a</sup> que o Sandallo dellas se não extrahisse p.<sup>a</sup> outro Porto mais, q' p.<sup>a</sup> essa Cidade, poderá esse Senado ficar entendendo, o q.<sup>to</sup> cuidò nos seus augmentos; e por que grande parte destes se funda nas conveniencias q' lhe rezultão do Sandallo daquellas Ilhas, com o novo Governo q' p.<sup>a</sup> ellas for, se estabelecerão este negocio, com as condiçõens q' entender, são importantes, Nosso Sñr. & Goa 11 de Mayo de 1716 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a representação do Leal Senado ácerca das ancoragens de Malaca**

Darei conta á S. Magestade, que Deos Guarde, do que esse Senado me representa em ordem as ancoragens de Malaca; e tambem escreverei ao Governo de Batavia sobre a mesma materia; porem de nenhuma sorte se praticará couza alguma sobre este negocio sem expressa rezolução deste Governo — N. S. & Gos 11 de Mayo de 1716 — assignado — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a Nomeação de húa Commissão para o exame dos Cofres dos Orphaons e outros & &**

Vendo o que esse Senado me representa da pouca equidade com que o Juiz dos Orphaons dessa Cidade administra a justiça, faltando as obrigaçõens de seu Officio;

mandei ponderar aquella representação em meza do despacho, e bem informado mandei passar a Provisão q' a esta companhia, p.<sup>a</sup> logo que esse Senado a receber mandar chamar os sogeitos que nella vão nomeados p.<sup>a</sup> o exame dos cofres dos Orphaons, e se seguir na administração delles o q' se declara na instrução junta, que tudo depois de registado se entregará aos adjuntos nomeados: e na mesma forma se observará, e executará a Provisão junta p.<sup>a</sup> o exame dos mais Cofres de Ouvidoria, e Juizos Ordinarios; e p.<sup>r</sup> q' no passar de tal Provisão houve a omissão de se declarar tbem por adjunto p.<sup>a</sup> aquellos exames, o P.<sup>o</sup> Procurador da Companhia da Provincia de Japão, me pareceo declara-lo pela Portaria q' tbem com esta envio, p.<sup>a</sup> q' se registre nesse Senado, e se mande entregar ao R.<sup>o</sup> P.<sup>o</sup> Provincial da mesma Companhia; e p.<sup>r</sup> que em tudo espero bons effectos, recommendo a esse Senado a promptidão de tudo o que deixo a seu cargo — N.<sup>o</sup> S. &<sup>a</sup> Goa 12 de Mayo de 1716 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

N. NB — Portr.<sup>a</sup> fica reg.<sup>a</sup> a f 41 deste L.<sup>o</sup>

#### **A respeito do pagamento da Polvora vinda da Capital.**

Fico entendendo a satisfação, que esse Senado deo ao Governador dessa Cidade d' importancia da polvora de que era devedor á Fazenda Real, pela commissão que o dito Governador teve p.<sup>a</sup> o receber; e tenho advertido ao Vedor da Fazenda não mande mais polvora, sem esse Senado a pedir, visto a representação, que me faz de achar em outra parte com mais conveniencia — N. S. &<sup>a</sup> Goa 11 de Mayo de 1716 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **Sobre ficar na Capital de Goa Fran.<sup>co</sup> Leite Pereira com encargo da Reclamação do Barco desta Cid.<sup>o</sup> q' foi tomado p.<sup>r</sup> hum corsario Francez.**

Francisco Leite Pereira fica nesta Corte, e se passar a essa Cidade dirá o que rezultou da sua ida a Puduchira; e he certo, que o seo negocio hade ser defferido em França, p.<sup>r</sup> q' S. Mag.<sup>e</sup>, q' D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> mandará ao seu Embaixador, q' tem naquella Corte, presente áquelle Rey as circumstancias q' concorrião no tempo em que foi tomado aquelle Barco; e entendendo pode ter muito certas esperanças de ser cabalmente

restaurada a toda a sua importancia. — Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 9 de Mayo de 1716 — (assignado) — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a Carta que S. Ex.<sup>a</sup> receber de S. Mag.<sup>e</sup> a respeito da delligencia com q' os Seus Embaixadores fezerão em Roma ácerca dos negocios da China &**

Por carta que recebi de Sua Mag.<sup>e</sup> q' Deos Guarde, me consta a delegencia com que o dito Sñr solicita em Roma, por seus Embaixadores, a rezolução de Sua Santidade sobre os negocios da China; e agora novamente farei presente ao ditto Sñr a opressão, que padece essa Cidade na dilação da resposta, que espera o Imperador da China, q' brevemente espero fique satisfeito — N. S. &.<sup>a</sup> Goa 10 de Mayo de 1716 — (assignado) — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a chegada á Cap.<sup>1</sup> do Advogado M.<sup>2</sup> d'Abreu p.<sup>r</sup> representação do Leal Senado**

Pela representação, que o Senado me fez do muito, que era prejudicial nessa Cid.<sup>e</sup> a assist.<sup>a</sup> do Advogado Manoel de Abreo Ribeiro, ordenei ao Gov.<sup>or</sup> o remettesse p.<sup>a</sup> Goa, o que com effeito executou; e fica nesta corte, até se fazer cabal averiguação dos seus procedimentos. N. S. &.<sup>a</sup> Goa 11 de Mayo de 1716 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a remessa da Portaria do Sup.<sup>or</sup> Governo a respeito dos inconvenientes q' se seguissem em se buscar Sandallo do Sul p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>e</sup>**

Por entender os inconvenientes, que se seguem em se buscar Sandallo do Sul p.<sup>a</sup> essa Cidade, me rezolvi a passar a Portaria incluza, a que esse Senado fará pontualmente executar — N. Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 11 de Mayo de 1716 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

### Portaria.

Por quanto tenho considerado gravissimos inconvenientes em se transportar Sandalo nos portos de sul, tendo por este respeito menos reputação o de Timor; Mando, e Ordeno que o Senado da Camara da Cidade de Mació obrigue aos Capitaens, e Senhorios dos Barcos que vierem a Goá, ou tomarem alguns dos portos de sul, a que fação hum termo p.<sup>a</sup> q' de nenhuma maneira carreguem o referido Sandalo; e todo aquelle que fizer o contrario, pagará quatro mil pardaes p.<sup>a</sup> as despezas desta ribeira, e será prezo, e degradado a meo arbitrio; e esta Portaria se registará nos livros da Camara dessa Cidade. Goá 11 de Mayo de 1716 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

### Sobre não servir de exemplo a conceção feita a Manoel Favacho

Manoel Favacho tem ajudado tanto aos moradores dessa Cidade, e procurado pelo interesse della, que bem pode participar do Previlégio de que lhe fiz merce; e p.<sup>a</sup> q' reconheço ser justificada a representação, q' esse Senado me fez, p.<sup>a</sup> q' não permita a outro algum morador semelhante izenção, que pode pertender, lhe seguro não sirva de exemplo aquella conceção, pois hé certo, que as republicas se hão de valer dos seus cidadãos p.<sup>a</sup> os ministerios de que necessita. Nosso Senhor &<sup>a</sup> Goá 11 de Mayo de 1716 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

### Sobre a utilid.<sup>e</sup> q' rezultou a esta Cid.<sup>e</sup> de não vir Fragatta dos Est.<sup>os</sup> da Índia, suprimdo esta falta os Navios de Macáo &

Estimo, q' de não ir Fragatta do Estado a essa Cidade, se lhe sigão tantas utilidades, como esse Senado me representa; e que sejão tantos os interesses de seus moradores, como já ficão experemintando com a liberdade de fazerem os seus Barcos esta viagem, com a q.<sup>l</sup> espero, que em breve tempo possão ressarcir os danos passados. Nosso Senhor &<sup>a</sup> Goá 11 de Mayo de 1716 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre não ter lugar a Representação do Leal Senado para que o Cabido desta Sé lhe desse maior Cortejo.**

Esse Senado não pode pertencer do Cabido dessa Sé maior cortejo que aquelle, que costuma ter o Cabido desta Primacial com o Senado da Camara desta Cidade, ao qual não vai o Cabido receber á porta da Igreja nos dias de Corpo de Deos, nem nos mais das festas, a que hé obrigado o Senado da Camara assistir por ordem R.<sup>1</sup>; e sem estas, se não pode impôr a esse Cabido aquella obrigação, nem por aquelle respeito faltar esse Senado a que tiver de assistir as festas, q' sempre foi estillo — Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 9 de Mayo de 1716 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup> e Fzd.<sup>a</sup>

**Recommendação sobre a viagem de Conchenchina &**

Como os effeitos da mercancia nunca são certos, assim como Luiz Sanches de Caceres experimentou perda na Viagem, que fez na sua chalupa p.<sup>a</sup> cochinchina, pode acontecer achar grandes conveniencias outro qualquer Barco, q' for dessa Cidade ao mesmo porto, segurando-as nos generos que nelle costumão ter melhor reputação; e deve essa Cidade attender o quanto convem ao augmento da cristand.<sup>e</sup> se convem aquella Viagem, facultando as duvidas, e desconveniencias, q' se considerão contra este bom, e principal intento. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 11 de Mayo de 1716 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a Nomeação do P.<sup>o</sup> Proc.<sup>or</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Jesus p.<sup>a</sup> hum dos Adjuntos da Revizão dos Cofres dos Orfãos &**

Porquanto hey passado duas Provisoes, huma para o exame dos Cofres dos Orphaons da Cidade de Mació, com instrucção de como se hão de haver os adjuntos nella nomeados, e o outro p.<sup>a</sup> a mesma deligencia nos cofres dos juizos da Ouvidoria, e Juizos Ordinarios da mesma Cidade, e dezejar q' esta deligencia se faça com a maior execução pela importancia deste negocio resultar em bem commum daquella Cidade, e principalmente dos Orphaons, e outras pessoas miseraveis, q' me incumbem proteger; e pela grande confiança, q' faço do R. P.<sup>o</sup> Procurador da Comp.<sup>a</sup> de Jesus da Provincia de Japão, e que com a sua assistencia se farão aquelles exames com a melhor

averiguação, e tal effeito que se consiga a fim de não experimentarem os Orphaons, e outras quaesquer pessoas (de presente, nem de futuro) detrimento algum, no que por direito lhe pertencer, e q' tudo esteja com tal arrecadação, q' em nenhum tempo se possa recear algum desvio. Hey por bem de nomear ao Rd.º P.º Procurador da Companhia da Provincia de Japão p.º adjuncto com os mais q' vão nomeados nas Provisões p.ºs os exames, e mais averiguaçoens dos Cofres dos Juizes daquella Cidade, e os Orphaons: a Camara della, Ouvidor, e Juizes, e adjunctos a terão assy entendido p.º a cumprirem como nesta ordeno. Goa 12 de Mayo de 1716 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.º Barros.*  
Escr.º da Cam.ª, e Fzd.ª.

**Sobre o Senado ter dado Execução a Ordem do Sup.º Governo em que fazia Mercé a Fran.º Leite de mandar o seo Navio a Timor &**

O Requerimento, que fez Francisco Xavier Doutel como Procurador de Francisco Leite Pereira, foi muito justificado p.º se lhe dar a viagem de Timor, visto não existir o barco, que sahio na Pauta, esse Senado obrou o que devia p.º execução da Mercé, q' eu havia feito a Francisco Leite Pereira, pois naquelles termos não ficava prejudicando ao Senhorio dos mais barcos dessa Cidade; e fico entendendo a attenção q' teve a Francisco Xavier na espera que lhe permitto p.º dar barco p.º aquella viagem, visto o não ter ao tempo que abrio a Pauta, e se defferio a seu requerim.º com a viagem q' se lhe permitio, em virtude da Provisão que passei. Nosso Sr. &ª Goa 11 de Mayo de 1716 (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.º Barros.*  
Escr.º da Cam.ª, e Fzd.ª.

**Sobre o retorno das 4 peças, que o Sen.º emprestou a Paulo da Costa &**

Na monção passada ordenei se restituisssem a essa Cidade as quatro pessos, que por emprestimo trouxe o Cap.º Paulo da Costa; e por se não poderem accomodar todas na cuberta da Fragatta de Luiz Sanches de Caceres, ficarão duas, as quaes por descuido de Condestavel mór da ribeira se embarcarão em huma das Fragattas da Armada, que foy para o estreito, cauza que impossibilita a restituição das proprias nesta monção; e para que essa Cidade não experimente a falta dellas, a mando substituir com duas de calibre de oito, que agora leva o mesmo Luiz Sanches de Caceres. Nosso Senhor &ª Goa 11 de Mayo de 1716 — (assignado) Vasco Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.º Barros.*  
Escr.º da Cam.ª, e Fzd.ª.

**Sobre a Nomeação de Gaspar Franco p.<sup>o</sup> Ouv.<sup>or</sup> de Macao, e que na falta delle servisse o Vereador mais velho do Senado &**

Porquanto tenho provido no cargo de Ouvidor da Cidade de Macão á Gaspar Franco, por carta que lhe mandei passar; e podem acontecer ser falecido, ou estar ausente da dita Cidade, e ser preciso prover de remedio em qualquer destes acontecimentos para que o Ouvidor actual Manoel Vicente Roza, não continue no exercicio de tal cargo, p.<sup>o</sup> se lhe ter acabado o tempo, para o poder servir pela Portaria que lhe passei, e o não poder por falta de jurisdicção: Hey por bem, que o Vereador mais velho daquella Cidade exercite o tal cargo de Ouvidor, durante a ausencia do dito Gaspar Franco, e sendo este falecido exercitará emquanto me der avizo, e eu prover o dito cargo; e antes de o servir em Camara lhe será dado o juramento dos Santos Evangelhos por hum dos Vereadores companheiros e a posse, de que se fará termo nas costas desta, e uzará da jurisdicção concedida aos ouvidores daquella Cidade, e vencido os ordenados na forma q' vencerão os mais, e gozará de todos as privilegios que p.<sup>o</sup> bem de tal cargo lhe permitirem. Goa. 8 de Mayo de 1716 — (assignado) Vasco Fernandes Cazar de Menezes.

Está conforme.

*José Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre as queixas dos Moradores desta Cidade contra o Ouvidor M.<sup>el</sup> Vicente Pereira.**

As muitas queixas, que os moradores dessa Cidade me representarão nesta monção dos extraordinarios procedimentos do Ouvidor Manoel Vicente Roza em materia de Justiça, serão bastantes p.<sup>o</sup> a mover dessa occupação, ainda quando não tivesse a justa cauza de se achar exercendo sem carta, ou provimento algum de tal cargo; pois sendo nelle provido por tempo certo no qual devia pagar os direitos, e tirar a carta na forma da Portaria que lhe passei, o não cumprio o motivo que me obrigou aprover este cargo em Gaspar Franco, como será presente a esse Senado pela Carta Patente, que a esta o acompanha, p.<sup>o</sup> logo que a receber o mandar chamar p.<sup>o</sup> se lhe entregar, e dar o juram.<sup>to</sup> p.<sup>o</sup> exercer; e na contingencia (sic.) de ser falecido, ou estar ausente, mando tambem a Portaria que a esta acompanha p.<sup>o</sup> servir a pessoa que vai nomeada, durante a ausencia de Gaspar Franco, e sendo falecido ate me dar parte para eu mandar novo provimento; o que tudo se executará como ordeno. Nosso Sñr. &<sup>a</sup> Goa 11 de Mayo de 1716 — (assignado) Vasco Fernandes Cazar de Menezes.

Está conforme.

*José Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

N. B. A Portar.<sup>a</sup> fica reg.<sup>a</sup> a f. 42v. deste L.<sup>o</sup>

**A respeito do Escrivão da Camara podesse servir o d.<sup>o</sup> Emprego, apesar de ser solteiro, mas que devesse tirar a sua Carta &**

A circumstancia de ser solteiro o Escrivão da Camara desse Senado o não incapacita tanto, que o prive da nomeação, que nelle se fez, pois Sua Mag.<sup>a</sup> a costuma permittir; sendo mais forçoza a de não ter tirado a carta deste Officio dentro dos quatro mezes, em que a Ley he mais rigorosa para o ter perdido; cuja omissão p.<sup>a</sup> entender hé dos seus procuradores, q' faltarão em pagar os direitos o levar a Secretaria do Estado a nomeação desse Senado, e o meu Despacho por que lhe mandei passar a carta, lhe dessimulo até q' p.<sup>a</sup> o anno mande fazer esta deligencia, visto este Senado me representar a capacidade desse sujeito p.<sup>a</sup> a tal occupação. Nosso Senhor &<sup>a</sup> Goa 9 de Mayo de 1716 — assignado — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre ficar o Leal Senado na certeza que S. Ex.<sup>a</sup> não faria couza alguma que servisse de prejuizo a esta Cid.<sup>a</sup>**

Como cuido muito no augmento dessa Cidade, e na conveniencia de seus moradores; pode esse Senado ficar entendendo não hé minha tenção obrar couza, que alguma dellas sirva de prejuizo, nem inovar disposiçoens de damnozas consequencias. Nosso Sñr. &<sup>a</sup> Goa 11 de Maio de 1716 — (assignado) — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a informação que S. Ex.<sup>a</sup> teve dos bons serviços dos Officiaes deste Leal Senado**

As boas informações, que tenho dos Officiaes da Camara, q' no pelouro do presente anno sahirão elleitas, para governança dessa Cidade, me segurão bons acertos na administração de tudo o que pertencer a essa republica, assim espero o experimente todos esses moradores; e no respeitar ao estado e serviço de Sua Magestade, que Deos Guarde, se hajão de sorte, q' se acreditem de bons, e leaes vassallos, para que o mesmo Sñr. tenha muito, que lhe agradecer. Nosso Sñr &<sup>a</sup> Goa 11 de Maio de 1716 — assignado — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a representação do Leal Senado p.<sup>a</sup> q' não ficasse a seo Cargo o pagamento da Congrua do Bispo desta Cidade.**

Vejo a representação, que me faz esse Senado a fim de o aliviar da assistença da congrua com que deve continuar ao Bispo dessa Cidade; e posto não ignoro seção deminutos os rendimentos dos direitos que terão nestes annos proximos, a respeito dos barcos que se perderão, o estado se acha tão falto de meios para a expedição das armadas, e outras despesas indispensaveis, que não hé possivel com novos encargos; consideração, que obrigou ao Conselho da Fazenda tomar aquella resolução, que pareceo conveniente. Nosso Sñr &.º Goa 9 de Maio de 1716 — assignado — Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*João Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre o favor feito na Alf.<sup>a</sup> da Cap.<sup>1</sup> da India aos Barcos desta Cid.<sup>o</sup> e sobre os Navios, que forem a Costa da India devessem tocar a Barra da Capital**

Nesta Alfandega se fez o favor possivel aos barcos, que nesta monção vierão desse porto, p.<sup>a</sup> onde volta Franc.<sup>co</sup> Xavier Doutel com hum barco, que comprou de húa preza; e no que toca a viagem de Surrate, se fará na forma, q' determino pela Provisão que mando; p.<sup>r</sup> que não só succedeu aquella desgraça, em Surrate, mas proximamente experimentou semelhante Nicolão Fiumes, o que não succederia se tivesse tomado esta Barra, de onde podia hir comboiado com segurança; e p.<sup>a</sup> q' a tivessem os barcos que vierem desse porto a costa do Sul, mandei franquear-lhe aquelles mares logo que entrou o verão ate Calicut; e nesta deligencia continuarei, emquanto estiver na India, por entender ser muito importante. Nosso Sñr &.º Goa 9 de Mayo de 1716 — (assignado) Vasco Fernandes Cezar de Menezes.

Está conforme.

*João Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Remettendo as 2.<sup>as</sup> vias das pautas dos Barcos q' houvessem de fazer viagem de Timor, e com respeito aos q' devessem substitui-los**

A' esta acompanhão as segundas vias das pautas dos barcos, que hão de fazer viagem p.<sup>a</sup> Timor, distribuidos todos os que vierão na lista, que esse Senado remette pelo annos que se declara na capa de cada huma das pautas; e por me parecer conveniente, e util a cada hum dos Senhorios do barcos dessa Cidade, p.<sup>a</sup> que não succeda ficar algum excluido, e perdendo conveniencia q' resulta daquella viagem, por se achar

fora o barco, que saia na pauta: Ordeno, que succedendo abrir-se algumas das pautas, e não estar naquelle porto o barco, que nella sahir, passa o senhorio do ditto barco auzente mandar qualquer dos outros barcos da mesma Cidade, com cujo Senhorio se ajustar, e no tempo, que sahir aquelle barco, q' substituir aquella viagem, poderá então hir aquelle barco, que estava auzente; ajustando-se os mais senhorios entre si, athe dar a maioria, e diminuição q' houver reciprocamente, pela preferencia, e maioria de hum a outro barco; por que nesta forma nenhum dos senhorios ficarão perdendo a sua viagem, e se evitão os comboios, que succedem quando o barco, q' sahe na pauta está auzente, e fica na elleição da Cidade, dar a viagem a quem lhe parece, q' sempre succede ser o mais poderoso, e talvez o menos necessitado. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 7 de Maio de 1718 — Assignado — Conde D. Luiz de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre os Navios que forem á Costa da India devessem tocar a Barra da Cap.<sup>a</sup> donde só pagarão os direitos das fazendas q' ali vendessem & &**

Por que a Provisão, q' o Sñr Vice Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes passou p.<sup>a</sup> os barcos dessa Cidade, q' quizerem hir para Surrate, seão obrigados chegarem primeiro a esta Barra de Goa, os poderá intimidar a não fazer esta viagem, á consideração de que os obrigarão a pagar direitos nesta Alfandega: se me faz preciso, e sempre o fará dizer a esse Senado, que os barcos que quizerem fazer aquella viagem, por tomarem este porto de Goa, não são, nem hão de ser obrigados a pagar direitos nesta Alfandega, mais, q' d'aquellas fazendas, que com effeito venderem nesta Cidade, no caso, que as queirão vender; e na mesma forma em outro qualquer porto das novas terras do norte, e onde lhe seja conveniente chegar, por Sua Mag.<sup>a</sup>, que Deos Guarde, assim rezolver por carta vinda na monção de 1716, com declaração porem, que não poderá hir cada anno mais q' hum barco, e que esta concessão do dito senhor só hé por tempo de trez annos; o que esse Senado assi terá entendido, p.<sup>a</sup> o noticiar aos Senhorios dos barcos dessa Cidade. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 7 de Mayo de 1718 (assignado) Conde D. Luiz de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a conta q' o Sup.<sup>or</sup> Governo teve, p.<sup>r</sup> Pascoal da Roza, dos Inventarios dos orfãos desta Cid.<sup>a</sup>; e da nova recommendação a ester espeito**

Pascoal da Roza dêo conta a este Governo da deligencia, que executou nos inventarios dos Orphaons dessa Cidade, e agora lhe vai novamente recommendada

a mesma diligencia, com circumstancias importantes ao bom fim, q' se pertende, que todo se dirige em grande utilidade dos moradores dessa Cidade. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 7 de Mayo de 1718 — Assignado — Conde D. Luiz de Menezes.

Está conforme.

*José Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **A respeito da viagem de Cochinchina recommendada pelo Exmo V. Rey da India & &**

A representação, que fez a esse Senado o Governador dessa Praça D. Francisco de Alarcão Souto Maior, sobre se fazer a viagem de Cochinchina, insinuada pelo Sñr Vice Rey, meu antecessor, o concidero de muita importancia, pelo principal fim a que se dirige, que hé a propagação da chistandade; porem tbem concidero, que os senhorios dos barcos dessa Cidade, ainda que cada hum seja catholico, e tenha aquelle zello, não se achão tão augmentado de cabedaes, que possão, sem alguma conveniencia temporal, exporem-se ao perigo de ficarem com maiores perdas mais atenuados; mas tbem não era possivel se conseguisse aquelle fim com o arbitrio, que esse Senado deu, pois o que por legado, ou outra disposição testamentaria se deixou na administração dos P. P. da Comp.<sup>a</sup> applicando p.<sup>a</sup> obras pias, não era possivel o arriscassem e p.<sup>r</sup> q' só os q' commercio no mar poderão discursar nos meios das conveniencias p.<sup>a</sup> aquelle porto: deixo no arbitreo desse Senado o cuidar nas q' pode haver, p.<sup>a</sup> se pôr aquella viagem em execução, como insinuo em outra carta, e o mesmo faço ao G.<sup>l</sup> Antonio de Albuquerque Coelho. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 7 de Maio de 1718 — (assignado) Conde D. Lucas (sic.) de Menezes.

Está conforme.

*José Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **Sobre o bom desejo do Sup.<sup>mo</sup> Gov.<sup>o</sup> da India a favor desta Cid.<sup>o</sup> & &**

Pode esse Senado estar na certeza, de que tenho hum ardente desejo de que essa Cidade torne a gozar do seu antigo splendor; e como o comercio de Cochinchina pode ser de alguma utilidade, remetto a ordem incluza, que esse Senado mandará a Timor. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 7 de Mayo de 1718. — assignado — Conde D. Luiz de Menezes.

Está conforme.

*José Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a prohibição p.<sup>a</sup> que não deixasse sahir de Macáo menina china maior de 8 annos de id.<sup>o</sup>**

O Sñr V. Rey Vasco Fernandes Cezar de Menezes mandou huma ordem a esse Senado, p.<sup>a</sup> não consentir se embarcasse para fora dessa Cidade mossá alguma, ou minina china, por inconvenientes muito importantes, q' o dito Sñr conciderou; e por que a mim me são presentes os mesmos, se me faz preciso advertir a esse Senado, se observe muito pontualmente essa prohibição e aquella ordem, não se entendendo com as meninas mossas que não passarem de sette, p.<sup>a</sup> oito annos. Nosso Sñr &.ª Goa 7 de Mayo de 1718 — (assignado) Conde D. Luiz de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre a prohibição de venda de casas aos chinas, e que as tornassem remir sendo possivel**

Sou informado, q' nessa se tem vendido, e vão vendendo algumas moradas de cazas aos chinas, o que se deve evitar pelas graves consequencias q' se seguem, e podem seguir desta desordem; o que me obriga dizer, e Ordenar a esse Sen.<sup>o</sup>, que não só não consinta que morador algum, ou outra qualquer pessoa dessa Cidade, venda cazas algumas aos chinas, mas q' as que elles tiverem comprado, faça todas as diligencias para que se torne a vender as pessoas moradores de Macáo, o q' hé muito conveniente, e do serviço de S. Mag.<sup>a</sup>, que D. G.<sup>o</sup> pelas concideraçoes que correm, de que me pareceo mandar esta ordem, p.<sup>a</sup> no caso q' algum se atreva contra ella obrar o contrario, se mandar proceder com a demonstração, q' parecer a este govérno. Nosso Sñr. &.ª Goa 7 de Mayo de 1718 — (assignado) Conde D. Luiz de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre ficar suspenso a Anterior Ordem da Capital ácerca da exportação do sandalo da Costa da India p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>o</sup> &**

A Portaria, que o Sñr. Vice Rey meu antecessor passou a esse Senado, e q' prohibia o levar para essa Cidade o Sandalo da Costa da India, foi a requerimento desse mesmo Senado, por insinuar o prejuizo que lhe resultava da condução daquelle genero; e se agora se concidera ser menos util, pelas razões que esse Senado aponta, bem hé

fique suspenço o seu effeito, não se uzando della, nem das penas comminadas aos transgressores. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 7 de Mayo de 1718. — assignado — Conde D. Luiz de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Sobre ser menos conf.<sup>o</sup> a razão, a licença que se dêo ao Barco de Fran.<sup>co</sup>  
Luis p.<sup>a</sup> viagem de Timor, p.<sup>f</sup> falta do que foi nomeado p.<sup>f</sup> pauta & &.**

A rezolução que tomou esse Senado com seus adjuntos, em dar a Francisco Leite Pereira a viagem de Timor, por faltar nessa Cidade o barco de M.<sup>o</sup> Favacho, que sahio na pauta, foi menos ajustada a razão e contra a que a seu favor tinha Manoel Favacho, p.<sup>f</sup> q' tendo este facultade do Sñr. V. Rey meu antecessor p.<sup>a</sup> na falta do barco seu, que sahisse na pauta, mandar outro seu em lugar daquelle; lhé não abastava a Provizão que tinha e apresentou Francisco Leite Pereira, por que suposto esta lhe dava lugar não existindo, ou não estando na terra o barco que sahisse na pauta; esta circumstancia só podia ter lugar em outro qualquer barco, que sahisse na pauta; mas não na de Manoel Favacho que sahio por este ter aquella graça especificada, só naquella a qual se não achava revogada especificamente na Provizão de Francisco Leite Pereira; porem como devo entender, que a rezolução do Senado em dar a viagem a Francisco Leite Pereira não teria vicio de suggestão, ou conloyo; pode ter disculpa a intelligencia como se tomou aquella rezolução. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 7 de Mayo de 1718 — assignado — Conde D. Luiz de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Mandando pagar o hum por cento das fazendas grossas ao Mosteiro da  
St.<sup>a</sup> Clara desta Cidade &**

Por parte das Relligiozas do Mosteiro de Santa Clara dessa Cidade se me fez presente, q' algús dos moradores dessa Cidade entravão na duvida de lhe contribuir esse Senado com o hum por cento de todos os direitos, que cobra de todas as fazendas, que se despachão nesse porto, não se tirando esta contribuição dos direitos pertencentes á mesma Cidade, mas sim, que alem delles quiz esse povo dar pelo contrato, que celebrou com o dito Mosteiro, com condição de nelle se receber, sem dote, em cada sinco annos, húa f.<sup>a</sup> desses Cidadãos para Religioza do dito Convento; e pelo receio que tenham de que em algum tempo entrassem na Governança dessa Cidade alguns dos que têmho o pensam.<sup>to</sup> de se lhe faltar aquelle contrato, pedindo a protecção

deste Governo para a observancia delle se me faz preciso diga a esse Senado, que esta contribuição feita aquelle Mosteiro hé p.<sup>a</sup> obras pias, tambem applicada, como util, aos mesmos Cidadãos, quando por pobre se lhe impossibilita dotarem suas filhas; alem de ser obrigação contrahida, por aquelle contracto ( a cuja condição não faltão aquellas Religiozas) o qual se deve observar inviolavelmente. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 7 de Mayo de 1718. (assignado) Conde D. Luiz de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**Determinando, que se acrescentasse no Bague do sandallo de Timor mais alguma couza, p.<sup>a</sup> pagamento dos Ouvidores desta Cid.<sup>o</sup>**

Sua Magestade, que Deos Guarde, Tendo determinado, que os Ouvidores dessa Cidade venção os ordenados de cem mil reis por anno; e por que estes devem ser pagas por ella, se entendeo ser mais conveniente, que sem fazer esta despeza (por lhas não acrescentar) se desse ao dito Ouvidor o seu vencimento no bague dos barcos de Timor, e tendo-se dado cumprimento a esta ordem, asentando-se nesse Senado os picos, que julgarão competentes, não podia o Vereador Francisco Xavier Doutel, por se não achar prezente, naquella Veriação, convocar os mais Cidadaons para se revogar aquelle assento tomando-se por pretexto o não ficar por exemplo, poder qualquer outro Ouvidor, que fosse de fora da terra, requerer o mesmo ordenado, pois a todos hé devido; e o seu pagamento naquella forma fica sendo mais suave, e sem essa Cidade desembolçar couza alguma; e assim ordeno se execute o determinado por este Govêrno, e pelo primeiro assento, que em sua execução se tomou; e de tal sorte, que o Ouvidor Gaspar Franco da Silva seja satisfeito de todo o tempo, que tiver servido, rateando-se nos dous bagues futuros, o que no anno passado estava arbitrado, e se lhe não rateou naquelle bague. Nosso Sñr. &.<sup>a</sup> Goa 7 de Mayo de 1718. — assignado — Conde D Luiz de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

**A respeito de q' não era possivel pagar a Congrua do Exm.<sup>o</sup> Bispo de Macáo pelas rendas do Est.<sup>o</sup>, mas sim pelos Direitos R.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>o</sup> & &**

Attendivel se faria a representação do miseravel estado em q' essa Cidade se acha, para a contribuição da congrua do seo Bispo, se todas as rendas do Estado não estivessem consignadas para as suaz despezas, que excedem a receita em certo, e tantos

mil xerafins; circumstancia que, impossibilita poder-se consignar esta congrua, em qualquer das suas feitorias; porem, como esta contribuição seja tão preciza, e por todo o direito dicida pelos rendimentos dos direitos Reaes, que esse Senado cobra; sempre a satisfação della deve preferir á todas as mais da obrigação desse Senado, p.<sup>a</sup> que os Bispos, e Missionarios de propaganda não possam fazer (dessa falta) argumento contra o Padruado Real; e como agora, se tem facilitado, e está franca viagem de Manilla para onde não deixarão d' navegar os barcos dessa Cidade, com os quintos destes se poderão augmentar os rendimentos dessa Cidade e por essa congrua ser tão bem applicada, hade D.<sup>a</sup> permittir q' a satisfação della não impossibilite esse Senado p.<sup>a</sup> as mais despesas, das quaes estimara ter meios p.<sup>a</sup> os aliviar. Nosso Senhor &c.<sup>a</sup> Goa 7 de Mayo de 1718 — assignado — Conde D. Luiz de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*

Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

#### **Sobre diferentes assumptos: a saber**

Respondo ás cartas de 26 de Dezembro de 1718, q' recebi da Vereação que se via naquelle tempo. Estimo inexplicavelm.<sup>te</sup> que a prohibição que o Imperador poz aos seus Vassallos para navegarem esteja conservada com o mesmo vigor; mas pouco importa se os mesmos moradores dessa Cidade, são os que se opõem ao bem publico, e o que ainda he mais tambem a conveniencia particular; pois me consta, que a Batavia forão dez barcos que perderão do proprio, e por consequencia, e por conseq.<sup>ca</sup> a Cidade teve muito poucos direitos na torna viagem; e para que ao diante não haja semelhante dezordem, e Macão possa adquerir huma grande parte do cabedal da formidavel Companhia de Holanda, não poderá esse Senado consentir vão mais de quatro barcos á dita Cidade de Batavia, e se não excederá este numero, ainda que haja algum empenho, ou violencia da parte dos Generaes; e para que seja commúa a utilidade desta viagem, os barcos q' forem em hum anno, não poderão hir no seguinte, sem que primeiro tenham hido todos os outros, para q' com esta distribuição não possa com justiça haver queixa alguma; e quando seja tal a falta dos generos da China, que haja em Batavia, que prometa este negocio maiores avanços, poderá alem dos quatro, hir mais hum barco, mas dá que se não excederá por cazo nenhum, por q' só nesta forma serão bem reputadas as fazendas da China e ficará dando as maiores utilidades a favoravel prohibição do Imperador; e p.<sup>a</sup> q' esta se não altere, remetto nesta monção huma Ley p.<sup>a</sup> prevenir as consequencias, que se devem temer da transgressão das ordens do Imperador.

A ordem que esse Senado me pede sobre se resgatarem as cazas, q' os chinas tem comprado, me parece cauzaria entre os moradores, de que tanto depende o commer-

cio dessa Cidade, hum grande descontentamento; e pelo que deve esse Senado não consentir, q' daqui em diante se vendão as ditas cazas algumas, e os donos daquellas q' lhe tiverem hipotecadas, tendo hoje cabedades para o dezempenho, os obrigará esse Senado a que sem demora algumas as resgatem. Como agora mais que nunca devemos empenhar-nos em agradar ao Imperador, como tambem em fazer-nos toda a boa passagem a todos os seus vassallos, de nenhuma maneira convêm cuidarmos na fabrica da caixaria em Timor.

Muito sentiria que esse Senado não tomasse a acertada rezolução de offerecer ao Imperador as duas pessos de bronze, q' mandou insinuar a essa Cidade lhe vendesse; só sinto inesplicavelm.<sup>te</sup> por já não ter remedio, que os Officiaes do Senado q' forão a Cantão cometessem a baixaza, não só de nessas ocaziõens fazerem ao V. Rey de Cantão o requerimento da espera do foro do chão, mas de accitarem o perdão deste pagamento; e por mais palavras de q' uze não poderei estranhar, como merece, a indignidade deste procedimento; e qd.<sup>o</sup> pelo tempo adiante haja semelhante occazião fique esse Senado com esta advertencia de não mostrar a sua necessidade, ainda que seja grande, em huma couza de tão pouca importancia, pois se fosse huma ceção perpetua deste foro ja se mostrava ao Imperador se não estimava esta graça pelo dinhr.<sup>o</sup>, senão pela izenção e regalias.

Estimo muito que seja immaginado, e não certo o receio q' tinham as Relligiozas do Convento de Santa Clara, de q' esse Senado pertendia alterar o contracto de hum por cento, com que se satisfaça a promessa feita áquellas Relligiozas, executando ellas invariavelmente o ajuste de receberem em cada sinco annos a filha de hum dos Cida-daons de Macão; e como aq.<sup>te</sup> Mosteiro hé exemplarissimo, fica tendo o merecimento de esmola a hum por cento, q' esse Senado por hum contracto solemne tem prometido ás ditas Freiras; e assim fico na certeza que esse Senado não terá omissõ alguma neste particular.

He certo, q' os Capitaens Geraes não devem prender aos moradores dessa Cidade, sem cauza justa, e muito menos lhe hé permittido não guardem os foros, e Privilegios, q' cada hum tiver, qd.<sup>o</sup> a culpa o permittir; e assim ordeno ao Capitão Geral se haja com moderação neste particular.

O favor, que esse Senado recebeu na insinuação do agrado do Imperador feita em Cantão pelo V. Rey seo Primo, e depois na vizita, que o mesmo foi pagar a essa Cidade, bem mostra, que os moradores della estão prezentes na memoria daquelle Principe; e as luminarias, e salvas de artilharia foi hum bom signal do agradecimento desse Senado, e sempre em semelhantes occaziõens deve haver a maior pompa, sem o abatimento das genuflexõens que em outra Carta estranho muito a esse Senado; e já que o Imperador, e seu Primo tomarão por motivo das suas vizitas, e agradecimento a paz, e quietação com que vivião os moradores dessa Cidade,

ou não sabia as ruínas interiores, que cauzão as vinganças, odios, e outras paixões tão desordenadas, ou se contentava com que estes se não entendessem aos seus chinás.

Com louvavel acerto foi o assento, que esse Senado tomou acerca de se eximir da onerosa penção do foro do chão, que anualmente paga, como também da medição das embarcações, não só pelo que toca as despesas, mas ainda á izenção; e quando o Imperador aceite o offerecimento das duas embarcações de guerra em commutação a d'aquellas imposições esse Senado não faltar em couza alguma ao ajustado, nem em haver huma tal vigilancia, e continuação nas rondas, e dar casa aos ladroens vizinhos q' chegue a noticia do dito Imperador, esta utilidade dos seus vassallos, de que Mació não tem a menor parte.

Espero, que com as duas Leys que nesta monção remetto a essa Cidade, fiquem cessando os damnos de se trazer Sandallo de Betavia; e os Portuguezes em prestarem o seu nome aos Chinás p.<sup>a</sup> terem embarcações; e quando Luiz da Cunha fosse convencido, deve ser exemplarmente castigado, e ainda que invernasse a chalupa que foi a cochinchina que naquelle Reino, entendõ, não deixaria de mandar-se a elle outra embarcação, e que por muitas razões se execute todos os annos, e assim o hei por muito recomendado.

Com o encargo dos cem picos de bague nos barcos de Timor, com que esse Senado concorre para a substituição do Ouvidor, seja em maior bem desses moradores, pois tendo quem administra a justiça, mais meios p.<sup>a</sup> sustentar-se, não só fará igual a todos, sem dependencia de ninguem; mas qd.<sup>o</sup> falte ao que deve, não pode ter lugar a piedade p.<sup>a</sup> não ser castigado.

Vejo o que esse Senado me diz sobre o sentimento que mostrou Antonio de Albuquerque Coelho por se lhe não escrever p.<sup>r</sup> Senhoria; estranho muito, que elle o mostrasse tão claramente, mas ainda estranho mais a esse Senado o duvidar-lhe hum tratamento, q' sem duvida hão de dar os Capitaens dos barcos q' forem a Betavia, e Manilla aos dous Generaes Holandes, e Castelhana, e o mesmo Senado se houver negocio q' seja necessario communicar-lhe p.<sup>r</sup> carta; e hé lastima se queira honrar-mais hum General estrangeiro, do que hum Portuguez, ainda a vista dos mesmos estrangeiros, diante dos q.<sup>os</sup> devem procurar fazer os maiores obsequios aos que nos governão, expecialmente em occupações militares; e sobre a questão q' tbm o mencionado Antonio de Albuquerque teve p.<sup>r</sup> se lhe não dar o titulo de Governador, e juntamente com o de Capitão Geral, não tenho q' dizer outra couza, senão, q' nem elle devia pertender mais q' aquillo que lhe era concedido, pela sua Patente, nem tbm esse Senado acrescentar, nem diminuir os titulos della.

Como não tenho noticia de que haja nem se necessita de prohibição alguma pera que os Generaes dessa Cidade não tenham barcos seus, me não pareceo tirar-lhe esta

conveniencia; advertindo a esse Senado, q' os barcos dos ditos Capitaens Geraes não hão de ter privilegio, nem differença alguma dos barcos dos demais moradores, tanto nas partes p.<sup>a</sup> donde hão de navegar, como nos fretes, e direitos; e quando se altere alguma dessas clauzulas, deve esse Senado fundado nesta minha Ordem, representa-lo aos Generaes, e dar-me conta para q' Eu uze com elles de huma demonstração proporcionada á semelhante excessos.

Visto Manoel Favacho ser falecido, e Pascoal de Souza ter embarço para aseitar a commissão dos inventarios dos orphaons, que a hum e ao outro encarreguei; e como tenho boa informação do procedimento de Diogo Lopes, não nomeio novos adjunctos.

He digno de grande louvor o zello, que esse Senado mostra em que se augmentem as cazas dos Portuguezes nessa Cidade, na proposta que se me faz de aplicar a consignação, de hum por cento, que estava destinado p.<sup>a</sup> satisfação das dividas ás cazas de Misericordia, e Rei de Siam, p.<sup>a</sup> se fazer hum recolhimento de doze meninas orphaãs na caza de Misericordia, assistindo a cada huma com trez pardaos p.<sup>a</sup> o seu sustento; ficando o restante de hú por cento depositado p.<sup>a</sup> os dotes de seus cazamentos; porem como estes não poderião ser tão grandes, que houvesse homem de nobreza, e procedimento, que os aceitassem, nem os contractos q' pudessem fazer com o capital que adquerissem nos taes dotes, utilizarão a Cid.<sup>e</sup>; e tendo bem ponderado este negocio, me pareceo, q' deve logo esse Senado pô-lo p.<sup>a</sup> obra, sendo somente sus (sic.) orphaãs dotadas, preferindo sempre p.<sup>a</sup> seus maridos os Portuguezes que houverem servido a S. Magestade. Nosso Sñr &<sup>a</sup> Goa 23 de Abril de 1720 — assignado — Conde D. Luiz de Menezes.

Está conforme.

*Jozé Joaq.<sup>m</sup> Barros.*  
Escr.<sup>m</sup> da Cam.<sup>a</sup>, e Fzd.<sup>a</sup>.

## ÍNDICE

---

Officio da Relação da Capital do Est.<sup>o</sup> da India ao Leal Senado acerca de conta que se dêo sobre a cobrança de M.<sup>rs</sup> Per.<sup>a</sup> Pilotinho, e da prisão q' soffreo o Proc.<sup>oe</sup> do Sen.<sup>o</sup> pag. 59.

Off.<sup>o</sup> da Relação da Est.<sup>o</sup> da India sobre o injusto procedimento do Ouvidor, e Juiz dos Orfãos, q' pertendessem alterar o depozito q' tinha mand.<sup>o</sup> fazer o Exm.<sup>o</sup> Diocezano & & pag. 59.

Off.<sup>o</sup> da Relação do Est.<sup>o</sup> da India mandando que fosse devolvido ao Collegio da Comp.<sup>a</sup> de Jesus o cofre dos Orphaons, que foi d'ali tirado pelo respectivo Juizo pag. 60.

Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>oe</sup> Governo da India ao Leal Senado. pag. 61.

Copia da Resolução de S. Mag.<sup>a</sup> que D.<sup>a</sup> G.<sup>a</sup> vinda em carta de 3 d'Abril de 1709 na monção do mesmo anno — Falando o Exmo Sr. V. Rey, diz assim. pag. 63.

Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>oe</sup> Gov.<sup>o</sup> da Capital Sobre os dezcertados procedimentos do Juiz dos Orfãos desta Cidade p.' intrometter-se na jurisdicção Eccleziastica & pag. 64.

Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>oe</sup> Gov.<sup>o</sup> da Capital Sobre o procedimento do Patriarcha d'Antheochia em Macáo & & pag. 64.

Ordenando ao Leal Senado que não se obedecesse ao Cardeal de Tornon & & pag. 65.

Carta do Vedor da Fazenda da capital de Goa ao Leal Senado; Sobre varios assumptos. pag. 65.

Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>oe</sup> Governo da Cap.<sup>l</sup> sobre a elleição de Juiz dos Orphaons; e sobre ficar restituído o cofre delles ao Collegio de S. Paulo. pag. 67.

Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>oe</sup> Governo da Capital em q' Mandava expulsar de Macáo os Missionarios da propaganda & pag. 67.

Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>oe</sup> Governo da Capital a respeito de varios assumptos. pag. 68.

Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>oe</sup> Governo da Capital em q' mandou pagar a consignaço da Santa Caza da Mizericordia. pag. 70.

Off.<sup>o</sup> do Sup.<sup>o</sup> Governo da Capital em que determinou que não se consentissem que os chinas comprassem Casas em Mació. pag. 71.

Carta do Vedor da Fazenda sobre a vinda da Frag.<sup>a</sup> Nazareth a Mació, sua carga, e medição & &. pag. 71.

Off.<sup>o</sup> do Superior Governo da Capital sobre ficar sciente da enviatura do Juiz Sindicante, e sobre a recomendação q' se fez ao novo Gov.<sup>o</sup> a f.<sup>o</sup> do Leal Senado; e que se houvesse com o d.<sup>o</sup> Gen.<sup>l</sup> toda prudencia, e veneração & &. pag. 72.

Officio do Sup.<sup>o</sup> Governo da Capital sobre a boa elleição dos Vereadores & &. pag. 73.

Off.<sup>o</sup> do Superior Governo da Capital sobre os bagues de sandallo &. pag. 73.

Sobre differentes assumptos. pag. 73.

Sobre o estado que se achava o Commum desta Cidade p.<sup>r</sup> falta de Portos donde podesse mandar os navios da mesma. pag. 75.

Sobre a prohibição (sic.) da venda da pólvora, e Armas de fogo em Timor, p.<sup>r</sup> conta particular, p.<sup>r</sup> ser privativa da Real Fazenda. pag. 76.

Provizão da Relação do Est.<sup>o</sup> da India sobre o q' se praticou com o Vereador Manoel de Moraes: declarando q' o Senado não tem nhúa authoridade p.<sup>a</sup> o privar do d.<sup>o</sup> lugar depois de ser eleito &. pag. 76.

Recommendação do Sup.<sup>o</sup> Governo p.<sup>a</sup> que o Leal Senado embarçasse, com o q' lhe fosse possível, a assistencia dos Chinas em Mació & pag. 77.

Sobre a Nomeação do lugar de Feitor de Mació em Thomas Marques & &. pag. 77.

Sobre o excesso com que o Leal Senado praticou com Manoel d'Abreo em o mandar para Timor &. pag. 77.

Sobre ser justo, que o Senado fizesse delig.<sup>a</sup> para que houvesse m.<sup>tos</sup> Navios neste Porto; e que nenhúa embarcação podesse trazer Armas Reaes, sem ordem Sup.<sup>o</sup> & pag. 78.

Sobre a licença concedida a Manoel Gonsalves para que podesse estar em M.<sup>oo</sup> a bem de seos particulares. pag. 78.

A respeito do que o Senado praticou com Manoel de Moraes & &. pag. 79.

Approvando a forma com que o Leal Senado recebera em Mació o Suntó de Cantão, e q' da mesma sorte o praticasse todas as vezes taes personagens aqui viessem & &. pag. 79.

Sobre não prohibir absolutamente a gente desta Cidade embarcar nas Somas dos Chinas &; e sobre não poder o Sen.<sup>o</sup> degredar pessoa alguma & &. pag. 79.

Sobre o Gov.<sup>o</sup> desta Cidade tocava dar providencia para que evitasse dezordens dos Off.<sup>es</sup> e Sold.<sup>os</sup> das Fragatas, que viessem a este Porto &. pag. 80.

Sobre ficar entendendo da deligencia que se fez para que reçaricisse da perda q' a Fazenda Real teve na entrega do Sal. &. pag. 80.

Aprovando a elleição que se fez d'Antonio de Souza Gayo Cap.<sup>m</sup> da Fort.<sup>a</sup> de Guia para servir neste Senado. pag. 80.

Sobre a parte que se dêo ao Sup.<sup>o</sup> Gov.<sup>o</sup> acerca das pessoas q' sahirão no pelouro &. pag. 81.

Sobre a falta do commercio nesta Cid.<sup>a</sup>, e sobre o embarço da venda das armas e polvora em Timor. pag. 81.

Sobre o bom estillo q' o Senado praticava na administração do Gov.<sup>o</sup> politico desta Cidade. pag. 81.

Carta da Rell.<sup>m</sup> dos Est.<sup>os</sup> da India extranhando ao Leal Senado de ter deposto a Manoel de Moraes do Lugar de Ved.<sup>o</sup>. pag. 82.

Sobre poderem os Barcos de Macão navegar p.<sup>a</sup> Manilla, em conseq.<sup>cia</sup> da paz geral &. pag. 82.

Extranhando ao Leal Senado de não ter dado as duas pessas columbrinas p.<sup>a</sup> a defesa da Fragta N. S.<sup>a</sup> de Nazaret. pag. 83.

Sobre os Militares podessem servir os cargos da republica. pag. 83.

Sobre a extinção do lugar de Feitor desta Cid.<sup>a</sup>, ficando substituido esta falta no Pro.<sup>cor</sup> do L. Senado. pag. 83.

Sobre ser conveniente q' o Leal Senado percebesse todos os devidos Direitos, p.<sup>r</sup> se ter feito despezas com Prezidio, e Fort.<sup>es</sup> &. pag. 84.

Sobre a informação que pedia do Leal Senado se os Moradores desta Cid.<sup>a</sup> conviessem mandar seos Navios a Capital, em lugar de Fragata &. &. pag. 84.

Sobre o encontro que teve a Fragata Nazaret com duas Fragatas Francezas &. &. pag. 85.

Recomendação sobre a repartição de bague a favor das veuvas, e orfans pag. 85.

Sobre mandar que recolhesse a Capital Fr. Thomas de Sacramento p.<sup>a</sup> ser castigado. pag. 85.

Sobre Manoel Vicente Roza, servir o lugar d'Ouvidor de Macão. pag. 86.

Participando do Nascimento de hum Principe &. pag. 86.

Sobre não ter lugar á requisição dos Mandarins sobre a conservação do actual Gov.<sup>o</sup>, p.<sup>r</sup> ter S. Ex.<sup>a</sup> já tempo nomeado successor &. pag. 86.

Sobre a falta de pessoa q' pudesse fazer a traducção de huma chapa de Mandarim ao Sup.<sup>oe</sup> Gov.<sup>o</sup> da India. pag. 86.

Aggradecendo a carta de parabens q' se dão a S. Ex.<sup>a</sup> & pag. 87.

Respondendo ao Off.<sup>o</sup> do Leal Senado sobre varios assumptos. pag. 87.

Sobre o estabelecimento de commercio com Conchenchina & pag. 88.

Sobre conservar em vigor as Ordens relativamente ao Padroado, apesar de se achar m.<sup>to</sup> tempo em Roma o Ex.<sup>mo</sup> Embaixador (sic.) q' S. Magest.<sup>e</sup> ahi mandar. & & pag. 88.

Sobre a Nomeação do Cap.<sup>m</sup> T.<sup>e</sup> da Fragata N. S.<sup>a</sup> de Nazaret em Manoel de Moraes & pag. 88.

Sobre o excesso com q' o Senado procedeo na prisão de Francisco Correa. pag. 89.

Sobre o Embaixador do Rei de Conchenchina na Cap.<sup>l</sup> de Goa; e sobre os bons serviços de Luiz Sanches & pag. 89.

Sobre varios assumptos; a saber. pag. 89.

Sobre passar carta de Escrivão da Camara a Manoel Pires de Moura. pag. 91.

A respeito de Manoel d' Abreu Ribr.<sup>o</sup> pag. 91.

Sobre o bando que se publicou de Ordem de S. Ex.<sup>a</sup> pag. 91.

Sobre a repartição do bague & pag. 92.

Sobre ter-se dado posse do Lugar d'Ouv.<sup>to</sup> a Manoel Vicente Roza pag. 92.

Sobre a resposta que deveria o Leal Sen.<sup>o</sup> dar aos Mandarins quando estes exigissem resposta de S. Mag.<sup>e</sup> á carta do seo Imperador. pag. 92.

Sobre a satisfação do Leal Senado ácerca das noticias havidas do bom sucesso das nossas Armas. pag. 93.

A respeito das demonstraçoens de allegria que fizerão em Macáo p.<sup>to</sup> Nascimento do Principe N. S.<sup>e</sup> pag. 93.

Sobre ficar o lugar de Feitor desta Cid.<sup>e</sup> a cargo do Pro.<sup>cor</sup> da mesma. pag. 93.

Sobre a execução q' se dão á Ordem do Governo da Capital ácerca do Abbade Cordeiro. pag. 93.

Recomendação para que os Moradores de Macáo mandassem os seus Navios á Conchenchina & & pag. 94.

A respeito das instrucções que se devão aos Encarregados de ajuste de transporte do sandallo de Timor a Macáo pag. 94.

Sobre diversos assumptos a saber. pag. 94.

Sobre diversos assumptos. a saber. pag. 95.

A respeito da reprezalia do Navio de Francisco Leite. pag. 96.

Provisão exped.<sup>a</sup> p.<sup>r</sup> s.<sup>r</sup> V. Rei da India ácerca do Juiz dos Orphaons João d'Abreu, e q' o Gov.<sup>o</sup> e Senado não tem jurisdicção em entrometterem-se com a d.<sup>a</sup> Vara. pag. 96.

Sobre a Recommendação que fez ao Gov.<sup>o</sup> de Timor para que os sandallos da mesma Ilha só sahisses p.<sup>a</sup> Macáo. pag. 98.

Sobre a representação do Leal Sen.<sup>o</sup> ácerca das ancoragens de Malaca. pag. 98.

Sobre a Nomeação de húa Commissão para o exame dos Cofres dos Orphaons e outros & &. pag. 98.

A respeito do pagamento da Polvora vinda da Capital. pag. 99.

Sobre ficar na Capital de Goa Fran.<sup>o</sup> Leite Pereira com encargo da Reclamação do Barco desta Cid.<sup>e</sup> q' foi tomado p.<sup>r</sup> hum corsario Francez. pag. 99.

Sobre a Carta que S. Ex.<sup>a</sup> receber de S. Mag.<sup>a</sup> a respeito da delligencia com q' os Seus Embaixadores fezerão em Roma ácerca dos negocios da China. & pag. 100.

Sobre a chegada á Cap.<sup>l</sup> do Advogado M.<sup>el</sup> d'Abreu p.<sup>r</sup> representação do Leal Senado. pag. 100.

Sobre a remessa da Portaria do Sup.<sup>o</sup> Governo a respeito dos inconvenientes q' se seguissem em se buscar Sandallo do Sul p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>e</sup>. pag. 100.

Portaria. pag. 101.

Sobre não servir de exemplo a conceção feita a Manoel Favacho. pag. 101.

Sobre a utilid.<sup>e</sup> q' rezultou a esta Cid.<sup>e</sup> de não vir Fragatta dos Est.<sup>o</sup> da India, suprindo esta falta os Navios de Macáo. pag. 101.

Sobre não ter lugar a Representação do Leal Senado para que o Cabido desta Sé lhe desse maior Cortejo. pag. 102.

Recommendação sobre a viagem de Cochenchina &. pag. 102.

Sobre a Nomeação do P.<sup>e</sup> Proc.<sup>o</sup> da Comp.<sup>a</sup> de Jesus p.<sup>a</sup> hum dos Adjuntos da Revizão dos Cofres dos Orphaons &. pag. 102.

Sobre o Senado ter dado Execução a Ordem do Sup.<sup>o</sup> Governo em que fazia Mercê a Fran.<sup>o</sup> Leite de mandar o seo Navio a Timor &. &. pag. 103.

Sobre o retorno das 4 peças, que o Sen.<sup>o</sup> emprestou a Paulo da Costa &. pag. 103.

Sobre a Nomeação de Gaspar Franco p.<sup>a</sup> Ouv.<sup>o</sup> de Macao, e que na falta delle servisse o Vereador mais velho do Senado &. pag. 104.

Sobre as queixas dos Moradores desta Cidade contra o Ouvidor M.<sup>el</sup> Vicente Pereira. pag. 104.

A respeito do Escrivão da Camara podesse servir o d.<sup>o</sup> Emprego, apesar de ser solteiro, mas que devesse tirar a sua Carta & pag. 105.

Sobre ficar o Leal Senado na certeza que S. Ex.<sup>a</sup> não faria couza alguma que servisse de prejuizo a esta Cid.<sup>e</sup>. pag. 105.

Sobre a informação que S. Ex.<sup>a</sup> teve dos bons serviços dos Officiaes deste Leal Senado. pag. 105.

Sobre a representação do Leal Senado p.<sup>a</sup> q' não ficasse a seo Cargo o pagamento da Congrua do Bispo desta Cidade. pag. 106.

Sobre o favor feito na Alf.<sup>a</sup> da Cap.<sup>1</sup> da India aos Barcos desta Cid.<sup>e</sup> e sobre os Navios, que forem a Costa da India devessem tocar a Barra da Capital. pag. 106.

Remettendo as 2.<sup>as</sup> vias das pautas dos Barcos q' houvessem de fazer viagem de Timor, e com respeito aos q' devessem substitui-los. pag. 106.

Sobre os Navios que forem á Costa da India devessem tocar a Barra da Cap.<sup>al</sup> donde só pagarão os direitos das fazendas q' ali vendessem & & &. pag. 107.

Sobre a conta q' o Sup.<sup>or</sup> Governo teve, p.<sup>r</sup> Pascoal da Roza, dos Inventarios dos orfãos desta Cid.<sup>e</sup>; e da nova recommendação a este respeito. pag. 107.

A respeito da viagem de Conchenchina recommendada pelo Exmo V. Rey da India & &. pag. 108.

Sobre o bom desejo do Sup.<sup>or</sup> Gov.<sup>o</sup> da India a favor desta Cid.<sup>e</sup> & &. pag. 108.

Sobre a prohibição p.<sup>a</sup> que não deixasse sahir de Macão menina china maior de 8 annos de Cid.<sup>e</sup> pag. 109.

Sobre a prohibição de venda de casas aos chinas, e que as tornassem remir, sendo possível. pag. 109.

Sobre ficar suspenso a Anterior Ordem da Capital ácerca da exportação do sandallo da Costa da India p.<sup>a</sup> esta Cid.<sup>e</sup> & &. pag. 109.

Sobre ser menos conf.<sup>a</sup> a razão, a licença que se dêo ao Barco de Fran.<sup>co</sup> Luis p.<sup>a</sup> viagem de Timor, p.<sup>r</sup> falta do que foi nomeado p.<sup>r</sup> pauta & &. pag. 110.

Mandando pagar o hum por cento das fazendas grossas ao Mosteiro da St.<sup>a</sup> Clara desta Cidade & &. pag. 110.

Determinando, que se acrescentasse no Bague do sandallo de Timor mais alguma couza, p.<sup>a</sup> pagamento dos Ouvidores desta Cid.<sup>e</sup>. pag. 111.

A respeito de q' não era possível pagar a Congrua do Exm.<sup>o</sup> Bispo de Macão pelas rendas do Est.<sup>o</sup>, mas sim pelos Direitos R.<sup>a</sup> desta Cid.<sup>e</sup> & &. pag. 111.

Sobre diferentes assumptos: a saber. pag. 112.